



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - RERRATIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-SEAD

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de rede com software de gerência centralizada, serviços técnicos de implementação e treinamento da solução, de forma a modernizar e padronizar os ativos de redes instalados nas unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

PARTICIPAÇÃO: Disputa geral para o Lote 01 / Disputa exclusiva para ME/EPP para o Lote 02

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 07/07/ 2022, às 08h:30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via <https://www.comprasnet.go.gov.br/> em 23/06/2022 e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23821 de 23/06/2022.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-SEAD - RERRATIFICADO

Processo: 202200005004940

Objeto: Fornecimento de equipamentos de rede com software de gerência centralizada, serviços técnicos de implementação e treinamento da solução, de forma a modernizar e padronizar os ativos de redes instalados nas unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

Participação: Disputa geral para o Lote 01 / Disputa exclusiva para ME/EPP para o Lote 02

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Oferta de Compra: 54266

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Fontes Orçamentárias: 2022.18.01.04.126.4200.4243.04; 2022.18.01.04.122.1014.2051.04; 2022.18.01.04.126.4200.4243.03.

Data da abertura: 07 / 07 / 2022.

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: <https://www.comprasnet.go.gov.br/>

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria.

Obtenção do Edital: <https://www.comprasnet.go.gov.br/> e www.administracao.go.gov.br

Informações: (62) 3201-8745

Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro – Portaria nº 1103/2021-SEAD

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida universitária s/nº, esquina com a rua 261 - bairro setor leste universitário - Goiânia - GO Fone (62) 3201-8745
CEP 74610-250 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 / 2022–SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001/82, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1103/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, **Disputa geral para o Lote 01 / Disputa exclusiva para ME/EPP para o Lote 02**, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Fornecimento de equipamentos de rede com software de gerência centralizada, serviços técnicos de implementação e treinamento da solução, de forma a modernizar e padronizar os ativos de redes instalados nas unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

1.2 - A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.

1.3 - Os quantitativos do objeto deste Pregão, bem como os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, seguintes abaixo, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COM-PRASNET	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Switch de Acesso Empilhável 24 Portas Gigabit 04 Portas GE SFP	60044	Unidade	220	R\$ 4.115,05	R\$ 905.311,00
	02	Switch de Acesso Empilhável 48 Portas Gigabit 04 Portas GE SFP	60045	Unidade	22	R\$ 7.293,78	R\$ 160.463,16
	03	Transceiver SFP 1000Base-SX	42342	Unidade	20	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
	04	Solução de Gerenciamento Centralizado	55620	Unidade	01	R\$ 52.973,12	R\$ 52.973,12
	05	Treinamento da Solução	72962	Turma	01	R\$ 25.735,50	R\$ 25.735,50
	06	Serviço de Implementação da Solução	64864	Unidade	01	R\$ 42.887,62	R\$ 42.887,62
Valor Total Lote 01:							R\$ 1.197.970,40
02	01	Roteador Gigabit Layer 4 com VPN	50818	Unidade	02	R\$ 619,22	R\$ 1.238,44
Valor Total Lote 02:							R\$ 1.238,44
VALOR TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02):							R\$ 1.199.208,84

1.4 - O valor deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

1.5 - O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 1.199.208,84 (um milhão, cento e noventa e nove mil, duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

2.1 - LOTE 01 - ITEM 01 - SWITCH DE ACESSO EMPILHÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 04 PORTAS GE SFP:

I - Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;

II - Deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex;

III - Deve ser fornecido com no mínimo 04 (quatro) slots para conexão de transceivers GE SFP para fibras ópticas multimodo e monomodo, com velocidade mínima de 1GbE;

IV - As portas SFP devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T e não serão aceitas interfaces do tipo combo;

V - Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);

VI - Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB;

VII - Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 40 (quarenta) Mpps;

VIII - Deve possuir tabela para, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;

IX - Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring);

X - Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9.000 (nove mil) bytes;

XI - Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de no mínimo 512 (quinhentas e doze) VLANs;

XII - Deve permitir a criação de VLANs baseadas em portas e endereços MAC;

XIII - Deve permitir a criação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) interfaces virtuais;

XIV - Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhante;

XV - Deve possuir capacidade de empilhamento combinando diversos switches físicos em um simples switch lógico, sendo possível gerenciar e configurar todos os switches de uma mesma pilha através de um endereço IP único;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- XVI - Deve permitir o empilhamento de, no mínimo, 04 (quatro) unidades por caminhos redundantes;
- XVII - O empilhamento deverá ser realizado por meio de 2 (duas) portas SFP ou através de módulos específicos, devendo ser fornecido junto ao equipamento os cabos, transceivers, ou módulos para o empilhamento, com no mínimo, 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros;
- XVIII - Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast;
- XIX - Deve implementar Spanning Tree por VLAN e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);
- XX - Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com no mínimo 4 (quatro) filas de prioridade por porta;
- XXI - Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário;
- XXII - Deve possuir rotas estáticas;
- XXIII - Deve implementar os protocolos DHCP Relay, DHCP Server e DHCP Client;
- XXIV - Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP e campo ToS;
- XXV - Deve possuir o protocolo “Network Time Protocol” (NTP) ou “Simple Network Time Protocol” (SNTP);
- XXVI - Deve possuir interface USB ou RJ-45 para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;
- XXVII - Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3;
- XXVIII - Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS;
- XXIX - Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento;
- XXX - Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet que define mecanismos para redução no consumo de energia dos links de rede durante os períodos de baixa utilização;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

XXXI - Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;

XXXII - Deve ser fornecido cabo de energia e de gerenciamento, e possuir gabinete padrão para montagem em rack de 19";

XXXIII - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, deverão estar na linha de produção atual do fabricante, e deverão ser entregues nas caixas lacradas, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

XXXIV - Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e homologado pela ANATEL;

XXXV - Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, com envio de peças/equipamentos de reposição no próximo dia útil para a capital.

2.2 - LOTE 01 - ITEM 02 - SWITCH DE ACESSO EMPILHÁVEL 48 PORTAS GIGABIT 04 PORTAS GE SFP:

I - Deve ser fornecido com 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;

II - Deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex;

III - Deve ser fornecido com no mínimo 04 (quatro) slots para conexão de transceivers GE SFP para fibras ópticas multimodo e monomodo com velocidade mínima de 1GbE;

IV - As portas SFP devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T e não serão aceitas interfaces do tipo combo;

V - Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);

VI - Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB;

VII - Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 75 (setenta e cinco) Mpps;

VIII - Deve possuir tabela para, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;

IX - Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring);

X - Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9.000 (nove mil) bytes;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- XI - Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de no mínimo 512 (quinhentas e doze) VLANs;
- XII - Deve permitir a criação de VLANs baseadas em portas e endereços MAC;
- XIII - Deve permitir a criação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) interfaces virtuais;
- XIV - Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhante;
- XV - Deve possuir capacidade de empilhamento combinando diversos switches físicos em um simples switch lógico, sendo possível gerenciar e configurar todos os switches de uma mesma pilha através de um endereço IP único;
- XVI - Deve permitir o empilhamento de, no mínimo, 04 (quatro) unidades por caminhos redundantes;
- XVII - O empilhamento deverá ser realizado por meio de 2 (duas) portas SFP ou através de módulos específicos, devendo ser fornecido junto ao equipamento os cabos, transceivers, ou módulos para o empilhamento, com no mínimo, 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros;
- XVIII - Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast;
- XIX - Deve implementar Spanning Tree por VLAN e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);
- XX - Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com no mínimo 4 (quatro) filas de prioridade por porta;
- XXI - Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário;
- XXII - Deve possuir rotas estáticas;
- XXIII - Deve implementar os protocolos DHCP Relay, DHCP Server e DHCP Client;
- XXIV - Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP e campo ToS;
- XXV - Deve possuir o protocolo "Network Time Protocol" (NTP) ou "Simple Network Time Protocol" (SNTP);
- XXVI - Deve possuir interface USB ou RJ-45 para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;
- XXVII - Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3;
- XXVIII - Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- XXIX - Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento;
- XXX - Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet que define mecanismos para redução no consumo de energia dos links de rede durante os períodos de baixa utilização;
- XXXI - Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;
- XXXII - Deve ser fornecido cabo de energia e de gerenciamento, e possuir gabinete padrão para montagem em rack de 19";
- XXXIII - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, deverão estar na linha de produção atual do fabricante, e deverão ser entregues nas caixas lacradas, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- XXXIV - Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e homologado pela ANATEL;
- XXXV - Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, com envio de peças/equipamentos de reposição no próximo dia útil para a capital.

2.3 - LOTE 01 - ITEM 03 - TRANSCEIVER SFP 1000BASE-SX:

- I - Deve ser do padrão SFP para conexão de fibras ópticas multimodo 850 nm;
- II - Deve ser compatível com o padrão 1000Base-SX para fibras ópticas de até 550m;
- III - Deve possuir conector LC;
- IV - Deve possuir velocidade de 1GbE;
- V - Deverá ser novo e sem uso, e deverá ser entregue nas caixas lacradas não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- VI - Deverá ser do mesmo fabricante dos switches deste mesmo lote, ou homologado pelo fabricante;
- VII - Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- VIII - Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, com envio de peças/equipamentos de reposição no próximo dia útil para a capital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2.4 - LOTE 01 - ITEM 04 - SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO:

I - O Sistema de Gerenciamento Centralizado deverá ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos da solução ofertada neste lote, ou homologado pelo fabricante dos equipamentos;

II - O Sistema de Gerenciamento Centralizado deverá ser hospedado em servidor virtual VMware fornecido pela CONTRATANTE;

III - A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares e licenciamentos necessários para atender as funcionalidades do Sistema de Gerenciamento Centralizado, sem prazo de utilização ou de expiração de qualquer licença;

IV - O Sistema de Gerenciamento Centralizado deverá permitir que a CONTRATADA administre todos os equipamentos integrantes da solução a partir de uma interface web única;

V - Deverá possuir licença de uso para todos os switches integrantes da solução de rede local da CONTRATANTE;

VI - Deve possuir acesso restrito por usuário e senha, com capacidade de criação de diferentes perfis de acesso onde seja possível determinar que alterações serão permitidas para cada perfil. A autenticação deverá ser integrada com servidores de domínio LDAP da CONTRATANTE;

VII - Deve possuir acesso via HTTPS, com acesso simultâneo de múltiplos usuários, com todas as funcionalidades disponíveis;

VIII - Deve ser compatível com SNMP v1, v2 e v3;

IX - Deve realizar a coleta de dados com intervalos personalizados, inclusive com agendamento exato de momento da coleta;

X - Deve permitir a criação de perfis de monitoramento (templates) para os ativos monitorados;

XI - Deve permitir a criação de alertas a partir de traps SNMP que deverão gerar e-mails de aviso com mensagens personalizáveis;

XII - Deve permitir a gravação de eventos em log interno e/ou externo por meio de servidor de SYSLOG da CONTRATANTE;

XIII - Deve possibilitar o agrupamento de Ativos, de forma a permitir o gerenciamento de cada grupo de forma individualizada;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

XIV - Deve realizar a configuração e controle centralizado de VLANs, ACLs e políticas de QoS para serem aplicadas nos switches gerenciados, possibilitando que uma alteração seja aplicada automaticamente em todos os switches definidos pelo administrador;

XV - Deve permitir a descoberta ou pesquisa de elementos de rede através de, no mínimo, endereço IP do host e endereço IP da rede;

XVI - Deve realizar a atualização do sistema operacional dos switches a partir da plataforma de gerência, sem necessidade de operação local em cada equipamento;

XVII - Deve permitir a criação de mapas diversos, com a topologia de cada site;

XVIII - Deve realizar o backup e controle de versão das configurações dos equipamentos, identificando as alterações realizadas entre as versões;

XIX - Deve permitir a visualização em tempo real dos itens monitorados, estado das interfaces de cada equipamento de forma individual, exibindo informações sobre utilização de memória e CPU;

XX - Deve possuir capacidade de gerar relatórios de configuração e alterações de configuração:

- a) Estado dos dispositivos e Links;
- b) Eventos e Alarmes;
- c) Lista total de portas e lista de portas disponíveis;
- d) Informações sobre os dispositivos ativos;
- e) Estatísticas de Links de conectividade;
- f) Estatísticas de falhas reportadas pelos equipamentos de rede;
- g) Deve realizar geração de relatórios e exportação de dados para, no mínimo, o formato CSV;

XXI - Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, sendo que durante a vigência da garantia deverão ser fornecidas sem custos as novas versões do software, atualizações, correções, patches e novas funcionalidades que forem incorporadas ao software.

2.5 - LOTE 01 - ITEM 05 – TREINAMENTO DA SOLUÇÃO:

I - O objetivo do serviço de treinamento é habilitar os participantes a configurar, operar e administrar/gerenciar os equipamentos e softwares especificados no Termo de Referência;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

II - O treinamento completo da solução ofertada nos itens 01, 02 e 04 deste Lote deverá ser realizado pela CONTRATADA, em 01 (uma) turma com 05 (cinco) vagas, perfazendo um total de horas/aula de, no mínimo 20 (vinte) horas, sendo a carga horária máxima ajustada de acordo com o recomendado pelo fabricante em seu treinamento oficial;

III - A carga horária total deverá ser distribuída em no máximo 04 (quatro) horas diárias, em horário comercial e dias úteis contínuos;

IV - O início do treinamento, bem como o período e horário de realização, será definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA;

V - O treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa por instrutores de comprovada experiência técnica e didática;

VI - Deverá ser fornecida, no início do treinamento, apostila de acompanhamento com todo o seu conteúdo programático, para cada participante. O material didático deve ser oficial do fabricante, podendo estar, no todo ou em parte, em português e/ou em inglês;

VII - Deverá ser fornecido certificado de participação, após cada treinamento, para cada participante que obtiver presença mínima de 90% (noventa por cento);

VIII - O treinamento deverá ser focado na aprendizagem e no desenvolvimento de habilidades práticas necessárias para configurar e gerenciar a solução. O conteúdo abordado deve apresentar, de forma teórica e prática, as características técnicas que envolvem os novos equipamentos e softwares adquiridos, demonstrando como configurá-los de acordo com a topologia, as necessidades e as peculiaridades do ambiente operacional da CONTRATANTE;

IX - Dentre os tópicos a serem abordados no treinamento dos switches, deve constar no mínimo:

- a) Visão geral dos equipamentos adquiridos (introdução aos produtos e resumo dos comandos CLI);
- b) Interfaces (Physical, Link Aggregation ou equivalente, VLAN);
- c) Spanning Tree (introdução e configuração);
- d) ACLs (introdução, configuração e utilização de Access Control Lists);
- e) Roteamento Estático (introdução, configuração e troubleshooting);
- f) Stacking (introdução e configuração).

X - Dentre os tópicos a serem abordados no treinamento software de gerenciamento, deve constar no mínimo:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) Instalação e operação da plataforma de gerência;
- b) Descrição da plataforma de gerenciamento;
- c) Gerenciamento e configuração de dispositivos LAN;
- d) Gestão de versionamento da configuração e execução de backup e restore de configuração;
- e) Gerenciamento de performance da rede LAN;
- f) Monitoramento e gerenciamento de falhas na rede LAN;
- g) Geração de mapas e diagramas de rede LAN;
- h) Configuração de traps, thresholds e alarmes de rede LAN;
- i) Gerenciamento de autorização e autenticação de usuário;
- j) Geração de relatórios.

XI - A CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que os requisitos estipulados não foram cumpridos, com a substituição do instrutor caso necessário.

XII - Após o término do treinamento, a equipe técnica participante receberá um questionário, por meio de ficha de avaliação a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, onde serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Se a metodologia de ensino do instrutor e seu grau de conhecimento sobre o assunto estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência e com o grau de complexidade e de responsabilidade exigidos por esta contratação;
- b) Se o treinamento atingiu as expectativas de ganho de conhecimento esperada pelos participantes, abordando todo o conteúdo programático necessário para a plena configuração e administração do ambiente.

XIII - Os dois aspectos serão avaliados conforme a seguinte escala de classificação:

- a) Ruim (01 Ponto);
- b) Regular (02 Pontos);
- c) Bom (03 Pontos);
- d) Ótimo (04 Pontos) e
- e) Excelente (05 Pontos).

XIV - Caso a avaliação média do treinamento seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da nota máxima, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento, conforme novo cronograma a ser estabelecido entre as partes, sem ônus, e com as reformulações que a CONTRATANTE entender necessárias;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

XV - O treinamento deverá ser realizado presencialmente, em local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, na cidade Goiânia-GO, sendo que nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia do instrutor;

XVI - Excepcionalmente, à critério da CONTRATANTE e em comum acordo com a CONTRATADA, o treinamento poderá ser realizado de maneira remota, devendo atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitos treinamentos gravados, devendo o instrutor conduzir o treinamento on-line da mesma forma que o presencial.

2.6 - LOTE 01 - ITEM 06 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

I - A realização do serviço de implementação da solução deverá ser realizado de forma on-site nas dependências da CONTRATANTE;

II - O planejamento dos serviços de implementação deve resultar num documento tipo SOW (em tradução livre, escopo de trabalho). Neste documento deve conter a relação, descrição e quantidades dos produtos fornecidos, descrição da infraestrutura atual e desejada, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas do projeto, locais e horários de execução dos serviços, condições de execução dos serviços, pontos de contato da CONTRATADA e CONTRATANTE, cronograma de execução do projeto em etapas, com responsáveis e data e início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços, responsabilidade da CONTRATADA, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto e termo de aceite;

III - Os serviços de implementação não poderão ser iniciados antes da apresentação e assinatura de concordância de ambas as partes acerca do planejamento;

IV - Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo à CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;

V - Ao final da configuração da solução, deverá ser realizado o repasse de configurações hands-on de forma on-site nas dependências da CONTRATANTE, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos. A CONTRATANTE disponibilizará o local adequado para a transferência do conhecimento e acesso aos equipamentos de produção;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

VI - Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico experiente e certificado pelo fabricante dos equipamentos. Em momento anterior à instalação, a CONTRATANTE poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições retromencionadas;

VII - Ao término dos serviços deverá ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório as-built), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos equipamentos. Este relatório deve ser enviado com todas as informações em até 15 dias após a finalização dos serviços;

VIII - Nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) nos locais de presença da CONTRATANTE;

IX - Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades, e deverão portar crachá de identificação quando da realização dos serviços;

X - A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas da CONTRATANTE;

XI - A execução dos serviços ocorrerá na cidade de Goiânia-GO, em local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE;

XII - Durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida);

XIII - As atividades deverão ser realizadas dentro do horário comercial;

XIV - A CONTRATADA será responsável pela configuração inicial dos equipamentos e do software de Gerência, que compreenderá:

- a) A desembalagem e instalação de acessórios de e todos os componentes que integram os equipamentos;
- b) Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- c) As configurações de endereçamento IP, VLANs, empilhamentos, NTP, Logs, Backup e demais configurações necessárias para a plena utilização dos equipamentos;
- d) Instalação e configuração do software de Gerência, com a devida comunicação com os switches, e demais configurações necessárias para a plena utilização da solução.

XV - A CONTRATANTE será responsável pela posterior instalação física e ativação no ambiente de produção.

LOTE 02 - ITEM 01 - ROTEADOR GIGABIT LAYER 4 COM VPN:

- I - Deve ser fornecido com no mínimo 05 (cinco) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;
- II - Deve possuir CPU de no mínimo 02 (dois) núcleos e com frequência de operação de no mínimo 800 (oitocentos) MHz;
- III - Deve possuir no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) MB de memória RAM e 16 (dezesesseis) MB de armazenamento em flash;
- IV - Deve ser capaz de realizar conexões VPN através do protocolo IPSEC;
- V - Deve ser fornecido com fonte de alimentação com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;
- VI - Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- VII - Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.

3 - DA GARANTIA

3.1 - Os equipamentos e software de gerência especificados no Lote 01 deverão possuir garantia do próprio Fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, enquanto que os equipamentos especificados no Lote 02 deverão possuir garantia do próprio Fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Aceite Definitivo.

3.2 - Será permitido a prestação de garantia dos equipamentos e software de gerência pela CONTRATADA, devendo nesta situação esta ser parceira, representante ou autorizada técnica do fabricante na solução.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.3 - No prazo de garantia deverão ser substituídos no todo ou em parte quaisquer componentes e materiais que apresentem defeito ou desvio de funcionamento, com o fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários.

3.4 - As peças, componentes e materiais de substituição deverão ter especificação igual ou superior à substituída, sempre utilizando substitutivos novos e originais homologados pelo fabricante da solução para o produto.

3.5 - Durante todo o período de garantia não haverá limites para quantidade de abertura dos chamados técnicos para hardware e software.

3.6 - Deverá ser disponibilizada Central de Atendimento em Português do Brasil para abertura e acompanhamento dos chamados de garantia, através de e-mail, página WEB, ou via 0800.

3.7 - Após o término do prazo de garantia, o produto deverá continuar com todas suas funcionalidades ativas, sem perda de quaisquer de suas funcionalidades existentes até o momento da expiração.

3.8 - Para o Lote 01, o prazo máximo para atendimento e reparo/solução de problemas de hardware, contado a partir da abertura do chamado, é ao final do próximo dia comercial (NBD) para a capital.

3.9 - Para o Lote 01, o prazo máximo para atendimento e reparo/solução de problemas de software, contado a partir da abertura do chamado, é de até 05 (cinco) dias úteis para a capital.

3.10 - Para o Lote 02, o prazo máximo para atendimento e reparo/solução de problemas de hardware/software, contado a partir da abertura do chamado, é em até 10 (dez) dias úteis para a capital.

4 - DO LOCAL, DATA E HORA

4.1 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.2 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 07 / 07 /2022, a partir das 08h:30min, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

4.5 - A licitante deverá encaminhar a proposta, através do site www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre o dia 23/06/2022, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia 07/ 07 / 2022, até o horário estabelecido para abertura da sessão pública, marcada para às **08h30min**.

4.5.1 - A proposta também deverá ser registrada no sistema www.comprasnet.go.gov.br e deverá indicar o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DE INTERESSE da licitante.

4.6 - A etapa de que trata o item **4.5** e **4.5.1** será encerrada com a abertura da sessão pública

4.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 4.5**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.8 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.9 - A falsidade da declaração de que trata o **item 4.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

4.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na fase de registro, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.11 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 4.5**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 12** deste instrumento.

4.13 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Após publicação do edital, as licitantes poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme **item 13**.

5.2 - A etapa de que trata o **item 5.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.3 - O sistema COMPRASNET.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 4.5 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

5.4 - As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e serão apresentadas em conformidade ao modelo do ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, sendo que os valores fornecidos,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

segundo **Item 1.3** (7 do Termo de Referência), serão considerados como valores máximos a serem apresentados pelos licitantes, tanto unitários quanto totais.

5.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

5.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, (vide Anexo V – Modelo de Proposta Comercial):

a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente e n.º da agência, que deverá ser da Caixa Econômica Federal, por força do art. 4º da Lei Estadual n. 18.364/2014 (caso não possuam conta na Caixa Econômica Federal, anexar declaração que providenciará a sua abertura por ocasião da possível celebração do contrato/retirada da nota de empenho);

b) n.º do Pregão;

c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a);

d) descrição do objeto, com a quantidade licitada;

e) Marca/Modelo do produto (se couber);

f) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

g) data e assinatura do responsável;

5.10 - Deverá ser fornecido pelas licitantes do Lote 01, junto à proposta comercial, planilha ponto a ponto que comprove o atendimento de todos os requisitos elencados nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 do Termo de Referência. Na planilha deverá indicar documento em que consta o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. As indicações devem ser assertivas, contendo página, parágrafo, etc.

5.11 - Para fins de aceitação do Lote 01, a planilha deverá ser acompanhada de documentação técnica (catálogo, especificações técnicas, folder, links de internet, entre outros), podendo ser informados os links com referência a documentação oficial do fabricante (datasheets, folders e etc).

5.12 - Deverá ser fornecido pelas licitantes do Lote 02, junto à proposta comercial, informações acerca da marca e modelo do item a ser fornecido, podendo estas informações serem complementadas com o prospecto, manual e demais documentos técnicos do objeto, para a comprovação de que suas especificações técnicas atendem as exigências mínimas constantes no Termo de Referência.

5.13 - Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

5.14 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

5.15 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar a necessidade de avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 48 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

6.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7 - DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

7.1 - A fase competitiva de lances terá início às 08h 40min do dia 07/ 07 / 2022, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.2 - Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 - Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo VALOR TOTAL DO LOTE, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.3.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante):

- R\$ 10,00

7.3.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.5 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.2 e 7.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 7.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.

7.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.9.1 - Observado o disposto no item **7.9**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;
- V. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual n° 17.928/2012.
- VI. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas ao benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

7.9.2 - O disposto no subitem **7.9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.11 - Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar **que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **inciso I** do subitem **7.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.13 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.14 - Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, para fins de desempate, aos bens e serviços:

II. produzidos no País;

III. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.15 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.16.1 - A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 - Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.17 - Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes, prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.20 - Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.21 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

8.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br.

8.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema www.comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

8.4 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.7 - Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

8.8 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema COMPRASNET.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) - Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- b) - Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) - Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico, deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) - Que estejam previamente credenciadas no COMPRASNET.GO; e
- 9.1.1 - O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 9.2 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 9.5 - Não poderão participar deste Pregão:
- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), mediante consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação e quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União -, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;
- f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;
- g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;
- h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e
- l) Empresas que estejam reunidas em consórcio.
- m) Em relação às empresas em recuperação judicial, insta salientar recente orientação do Tribunal de Contas da União que dispôs:
Acórdão 1201/2020 - Plenário: É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

n) Além disso, a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás orienta a possibilidade das contratações com empresas em recuperação judicial, desde que devidamente demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista, em análise completa por meio do Despacho nº 1730/2020 – GAB.

9.5.1 - Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

9.5.1.1 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **subitem 9.5.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

9.5.1.2 - O disposto no item **9.5.1** aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1 - Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 12.4.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

10.3 - Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento e deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

- Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório
- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

10.4 - O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 - A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Goiás e no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

11.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.1.3 - Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.compras-net.go.gov.br.

11.1.4 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação. Caso o licitante possua apenas o pré-cadastro e ao final do certame seja o detentor da melhor oferta, deverá apresentar toda a documentação necessária ao CADFOR, para liberação do CRC com status homologado e regular.

11.2 - Informações complementares para cadastro/credenciamento no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones: (62) 3201-8744 e (62) 3201-8746 e operação do sistema COMPRASNET: (62) 3201-8752.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2 - Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

- a) - Cujas propostas tiverem sido aceitas e estiverem de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;
- b) - Tiverem ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666;
- c) - For devidamente habilitada após apreciação da documentação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.3 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

12.5 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

12.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.8 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

12.9 - No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.11 - A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

12.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) - Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e

c) - Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

12.13 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.14 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) - Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) - Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) - Pesquisa de preço no mercado;

e) - Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;

f) - Estudos setoriais;

g) - Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

h) - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e

i) - Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

12.15 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.16 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

13.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) - Em caso de Pessoa Jurídica:
 - I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
 - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;
 - V. Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
 - VI. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) - Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

d) - Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

e) Para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006: Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

13.3 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

13.3.1.1 - A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13.3.1.2 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

13.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

IV. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

13.4.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13.4.2 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.2.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 43, do mesmo diploma legal.

13.4.3 - O tratamento diferenciado previsto no item **13.4.2** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

13.4.4 - O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.4.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração a aplicação da disposição prevista no **Item 12.8**.

13.5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.5.1 - Deverão ser fornecidos pela licitante, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto pertinente, em documento timbrado e assinado pelo responsável.

13.5.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Para o Lote 01:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) Fornecimento de Switches de acesso compatível com o objeto da licitação, com quantitativo de, no mínimo, 50% do somatório dos itens 01 e 02;
- b) Serviço de instalação e configuração compatível com item 06 e que explicita que o serviço foi prestado em conformidade;
- c) Serviço de treinamento compatível com objeto da licitação.

II - Para o Lote 02:

- a) Fornecimento de equipamentos de rede compatível com o objeto da licitação, com quantitativo de, no mínimo, 50% do item 01.

13.5.3 - Exigências quanto ao(s) atestado(s) apresentado(s):

I - Terá que ser comprovada a entrega e prestação de serviço dentro do prazo contratual, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto descrito no Termo de Referência e o objeto fornecido;

II - Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes;

III - Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

IV - Não será aceito pela Administração atestado ou declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

V - Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, local e data de expedição, informações do contrato ou instrumento equivalente.

13.5.4 - Os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE para comprovação de capacidade técnica foram fixados à luz da aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e de forma adequada aos itens, etapas ou parcelas de maior relevância para a contratação.

13.6 - Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação da Declaração:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo II;

13.7 - Serão exigidos ainda como documentos complementares:

- Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário) – Anexo IV;
- (Caso a licitante seja ME/EPP) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) – Anexo III.

13.8 - A Licitante regularmente cadastrada no CADFOR, poderá deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação de sua regularidade por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, homologado e regular. Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado à Licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste edital.

13.9 - Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

13.9.1 - Será ainda realizada pela Equipe de Apoio do Pregoeiro a consulta ao QSA (Quadro de Sócios e Administradores) da licitante.

13.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.11 - Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

13.11.1 - A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 - Ao final da fase de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, e, se necessário, dos documentos complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

14.2 - Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio do telefone (62) 3201-8745.

14.3 - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, assim que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme art. 8º, § 1º do Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020.

14.4 - Fica facultado ao Pregoeiro ou setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

14.5 - Após a análise da documentação, estando está em situação regular e eventual aprovação de amostras (caso sejam solicitadas), a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

14.6 - O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

15 - DAS AMOSTRAS

15.1 - Deverá ser fornecido pelas licitantes do Lote 01, junto à proposta comercial, planilha ponto a ponto que comprove o atendimento de todos os requisitos elencados nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 deste Termo de Referência. Na planilha deverá indicar documento em que consta o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. As indicações devem ser assertivas, contendo página, parágrafo, etc.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

15.2 - Para fins de aceitação do Lote 01, a planilha deverá ser acompanhada de documentação técnica (catálogo, especificações técnicas, folder, links de internet, entre outros), podendo ser informados os links com referência a documentação oficial do fabricante (datasheets, folders e etc).

15.3 - Deverá ser fornecido pelas licitantes do Lote 02, junto à proposta comercial, informações acerca da marca e modelo do item a ser fornecido, podendo estas informações serem complementadas com o prospecto, manual e demais documentos técnicos do objeto, para a comprovação de que suas especificações técnicas atendem as exigências mínimas constantes neste Termo de Referência.

15.4 - Caso não seja possível pela Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços da SEAD verificar através da planilha e da documentação fornecida se as especificações técnicas estão condizentes com as constantes neste Termo de Referência, poderá ser solicitado o fornecimento de amostras do objeto ofertado para a devida análise, devendo ser atendido pela LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5 - Para o roteiro de avaliação, onde serão realizadas as análises das amostras, serão observados como parâmetros de avaliação somente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

15.6 - Fica reconhecido o direito das LICITANTES concorrentes de acompanharem os procedimentos relativos à avaliação das amostras, limitados a 02 (dois) representantes de cada pessoa jurídica.

15.7 - Poderão participar do procedimento de avaliação das amostras os representantes da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar, a equipe técnica da Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços da SEAD, representantes das áreas de licitação, além de eventuais representantes de licitantes interessados.

15.8 - As LICITANTES que forem assistir à avaliação das amostras não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

15.9 - Poderá ser solicitado pela Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços da SEAD auxílio técnico da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar para a montagem do ambiente de avaliação das amostras, devendo ser atendido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

15.10 - Será divulgado via sistema COMPRASNET, a todos os licitantes interessados, o período e local da realização do procedimento de avaliação de amostras.

15.11 - Ao final da avaliação das amostras a Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços da SEAD emitirá relatório sucinto descrevendo os testes realizados e a conclusão sobre a aprovação da amostra ou sua reprovação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.12 - Será desclassificada a licitante que for convocada para apresentação das amostras e não demonstrar a compatibilidade de seu produto conforme as especificações técnicas exigidas, deixando de satisfazer a um ou mais Requisitos Obrigatórios constantes no Termo de Referência.

15.13 - Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contraprova pela LICITANTE desclassificada na apresentação das amostras.

15.14 - Em caso de desclassificação na apresentação das amostras, assegurado o procedimento do item 11.13, as demais licitantes remanescentes serão convocadas análise de suas propostas, nos termos da legislação vigente.

15.15 - Na fase recursal do procedimento licitatório haverá a possibilidade de interposição de recursos pelos LICITANTES contra a decisão do pregoeiro acerca do resultado da avaliação da amostra.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

16.4 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

16.6 - Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

16.7 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", inciso I do art. 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.8 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

16.9 - A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

16.11 - A decisão do recurso será divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1 - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para fornecer o objeto do pregão nos prazos descritos no Item 9 do Termo de Referência. No caso de necessidade de adequação das etapas ou prazos do cronograma, seja por solicitação da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, deverá haver justificativa plausível que deverá ser acatada por ambas as partes, em documento formal.

18.1.1 - A contratação do objeto, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 17.3 e 17.4 abaixo.

18.1.2 - A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

18.2 - A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo do fornecimento do objeto.

18.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou fornecer o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

18.4 - Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

18.6 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.7 - Para retirada da Nota de Empenho será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do representante legal e eventual procuração.

18.8 - Durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

19 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

19.1 A entrega dos equipamentos (bens permanentes) de ambos os Lotes deverá ser realizada das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis, na seguinte localidade:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- DEPÓSITO CENTRAL da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, situado à Avenida Central, nº 820, Área 07, Setor Empresarial, Goiânia-GO CEP 74.583-350.

19.2 - A entrega dos equipamentos (bens permanentes) de ambos os Lotes deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

19.3 - O software de Gerência do Lote 01 deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, em formato eletrônico (CD ou DVD) ou poderá ser disponibilizado através de portal web do fabricante, desde que sejam providos mecanismos de controle de acesso e integridade apropriados.

19.4 - O início do treinamento do Lote 01, bem como o período e horário de realização, será definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA, devendo ser obrigatoriamente realizado antes da entrega e instalação da solução.

19.5 - A implementação da solução do Lote 01 deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos e do software de Gerência do mesmo Lote.

20 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1 - O objeto (produtos e serviços) será recebido provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

20.2 - Para fins de recebimento provisório dos serviços, consideram-se entregues quando:

I - Lote 01 - Item 05 - Treinamento da Solução: Treinamento realizado conforme as exigências contidas neste Termo de Referência, e com média de avaliação maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) da nota máxima;

II - Lote 01 - Item 06 - Serviço de Implementação da Solução: Serviço realizado conforme as exigências contidas no Termo de Referência, com a devida entrega de relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório as-built), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos equipamentos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

20.3 - O objeto (produtos e serviços) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da notificação.

20.4 - O objeto (produtos e serviços) será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao esgotamento do prazo.

20.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

21 - DA VIGÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, sem prejuízo da garantia disposta no item 13 do Termo de Referência, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2 - A gestão do contrato será exercida por servidor lotado na Gerência de Infraestrutura Tecnológica e de Serviços da Secretaria de Estado da Administração, e será responsável pela fiscalização e cumprimento do referido ajuste.

21.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade dos equipamentos, softwares e serviços entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

21.4 - A verificação da adequação dos itens fornecidos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

21.5 - O Gestor do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

21.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.7 - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22 - DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

22.1 - A CONTRATADA deverá manter sigilo - sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa - sobre quaisquer dados, informações, e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações - independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

22.2 - A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23.2 - Tal condição é excetuada quando a CONTRATADA necessitar acionar o FABRICANTE para prestação de serviços de garantia.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

24 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequencial: 007		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
NATUREZA DE DESPESA			
Descrição	Código	Denominação	
Unidade Orçamentária	1801	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	1014	GOIÁS ÁGIL	
Ação	2051	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS	
Fonte	17 990142	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS – AÇÕES E PROGRAMAS ESPECÍFICOS	
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Valor estimado para 2022 R\$ 429.078,46 (quatrocentos e vinte e nove mil e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)			

Sequencial: 023		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
NATUREZA DE DESPESA			
Descrição	Código	Denominação	
Unidade Orçamentária	1801	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO	
Ação	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Fonte	17990142	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS – AÇÕES E PROGRAMAS ESPECÍFICOS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Valor estimado para 2022 R\$ 10.000,00N (DEZ MIL REAIS)		

Sequencial: 025		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO
Ação	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	17990142	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS – AÇÕES E PROGRAMAS ESPECÍFICOS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Valor estimado para 2022 R\$ 691.507,26 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)		

Sequencial: 026		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO
Ação	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	2799142	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS – AÇÕES E PROGRAMAS ESPECÍFICOS - EXERCÍCIOS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Valor estimado para 2022 R\$ 68.623,12 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e doze centavos)		

25 - DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo gestor ou comissão destinada a este fim.

25.2 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

25.3 - Para os itens 01, 02, 03 e 04 do Lote 01 e item 01 do Lote 02 não serão aceitas emissão de nota fiscal do tipo serviços, sendo que deverá ser feito emissão de nota fiscal de venda de mercadoria (equipamento, componentes/peças e/ou de software) para o valor total do item do objeto a ser fornecido.

25.4 - A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

25.5 - O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta-corrente.

25.6 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- I - Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- II - Certidão de regularidade com o FGTS;
- III - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;

V - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

26 - DAS PENALIDADES

26.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

26.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

26.4 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

26.5 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

27.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

27.3 - A licitante, uma vez contratada, deverá utilizar procedimentos de controle gerencial dos materiais fornecidos e seus respectivos quantitativos, e que este controle se dê preferencialmente com a utilização de meios tecnológicos.

27.4 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 - As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

27.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

27.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

27.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

27.12 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

27.13 - A empresa Contratada deverá manter durante toda execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.14 - A Contratada deverá dar a garantia legal para todos os produtos e serviços fornecidos.

27.15 - A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

27.16 - Ao Secretário de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, garantindo-se a apresentação de recurso (contraditório e ampla defesa), em conformidade com o art. 109 da LGL c/c art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.17 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.

27.18 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas, podendo, a depender do resultado, ser imputada a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

27.19 - Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

27.20 - É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

27.20.1 - Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

28 - DA CLÁUSULA ARBITRAL

28.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

28.2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

28.3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

28.4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

28.5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

28.6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

28.7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

28.8 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

29 - DOS ANEXOS

29.1 - São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

a) - Anexo I – Termo de Referência
b) - Anexo II – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988
c) - Anexo III - Modelo de Declaração ME/EPP
d) - Anexo IV – Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993
e) - Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
f) - Anexos VI e VII – Minuta de Contrato / Cláusula Arbitral

Goiânia-GO, 23 de junho de 2022.


Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro – Portaria nº 1103/2021-SEAD



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas mínimas com o intuito de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de rede com software de gerência centralizada, serviços técnicos de implementação e treinamento da solução, de forma a modernizar e padronizar os ativos de redes instalados nas unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme dispõe o Regulamento da Secretaria de Estado da Administração, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.583/2019, compete à Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviço (antiga Gerência de Tecnologia), no campo de atuação desta Pasta, dentre outras competências:

- Auxiliar tecnicamente suas unidades administrativas, por meio de relatórios, pareceres e estudos de viabilidade, nas avaliações necessárias para aquisição de produtos e contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- Gerenciar e monitorar os recursos e os serviços de tecnologia da informação sob sua responsabilidade;
- Realizar a manutenção corretiva e acompanhar as ocorrências que requerem ação para reparos de equipamentos de informática;
- Realizar a gestão da infraestrutura tecnológica, no que tange à instalação e à sustentação dos ativos de informática e as redes de comunicação de dados.

2.2. A demanda apresentada neste Termo de Referência reside na necessidade de promover a atualização tecnológica, expansão do quantitativo e padronização dos equipamentos de rede utilizados por esta Secretaria de Estado da Administração em suas unidades administrativas e unidades de atendimento ao cidadão Vapt Vupt.

2.3. Atualmente a rede local da SEAD e de suas unidades Vapt Vupt é composta de equipamentos do tipo switch de diversas marcas e modelos, obsoletos, sem contrato de suporte técnico e garantia, sendo que diversos destes equipamentos estão em uso há mais de 10 anos, e diversos outros não possuem a funcionalidade de gerência.

2.4. Importante destacar que tais switches também possuem tecnologia defasada com portas de 100 Mbps, sendo que a presente contratação visa adquirir switches novos com portas de 1.000 Mbps, padrão atual de mercado. Ademais, a grande maioria destes switches já foram descontinuados pelos fabricantes, bem como já estão com status de "End-of-sale" e "End-of-life/support", ou seja, o fabricante não comercializa e não oferta mais atualizações e garantia/suporte para os mesmos.

2.5. Devido ao grande tempo de uso desses equipamentos, os mesmos apresentam frequentemente diversas falhas e defeitos de hardware, como ventoinhas travadas, fontes de alimentação e portas queimadas; defeitos estes que impactam diretamente na disponibilidade da rede, ocasionando demoras no atendimento ao cidadão e na realização das atividades regulamentares e institucionais das unidades básicas e complementares desta Pasta.

2.6. A falta de gestão centralizada e monitoramento de tais equipamentos é outro grande problema que se pretende solucionar com a pretensa contratação. No cenário atual, a configuração de cada um das centenas de equipamentos é realizada individualmente, sendo esta uma tarefa repetitiva e suscetível a erros. Com a aquisição de um software de gerência centralizado, a administração, configuração e monitoramento de todos os equipamentos serão realizados através de uma interface única, amigável e intuitiva, reduzindo o custo e o tempo de implementações, e dando a visibilidade necessária para análise de performance do tráfego da rede, com geração de alertas quando algum problema ou erro é detectado, diminuindo assim o tempo de *troubleshooting* e melhorando a disponibilidade do ambiente.

2.7. Considerando que estes ativos de rede são imprescindíveis para a realização das atividades institucionais desta Pasta, deve a Secretaria de Estado da Administração, por intermédio de suas unidades administrativas de tecnologia, adotar estratégias para minimizar a interrupção da prestação de seus serviços, seja através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia, seja pela aquisição de peças de reposição para a devida manutenção corretiva e preventiva.

2.8. Sendo assim, o cenário mais viável dada a necessidade da Pasta é a aquisição de novos equipamentos padronizados com amplo prazo de garantia e suporte técnico, junto com uma solução de gerenciamento centralizado, serviço de treinamento e implementação da solução.

3. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

3.1. De acordo com a Lei nº 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

3.2. Para esta pretensa contratação, os itens foram agrupados em dois lotes em razão de interoperabilidade técnica e de serviços que são inter-relacionados e inter-dependentes. Não se vislumbra a possibilidade de existirem CONTRATADAS distintas que farão o fornecimento dos equipamentos, a implementação e o treinamento da solução ofertada. Cada fabricante/fornecedor detém o conhecimento técnico e expertise necessária

somente dos equipamentos com os quais fazem a comercialização. Ademais, a solução de gerenciamento centralizado necessita obrigatoriamente de ser compatível com os equipamentos a serem adquiridos, o que torna inviável a contratação desses itens em separado no caso concreto.

3.3. Este agrupamento harmônico de itens não inviabilizará a concorrência, sendo que a disposição de diversos itens de contratação em um mesmo lote busca tão somente a sua identificação individualizada e a respectiva representatividade no conjunto da contratação. Ademais, a disposição dos itens agrupados em lotes não inviabilizará a concorrência, pois existem diversos fabricantes/fornecedores que possuem condições de entregar os itens propostos.

3.4. Portanto, a formação de lotes apresenta não só uma melhor viabilidade técnica e econômica, como, também, operacional, sendo a que melhor atende ao interesse desta Pasta. Desta forma, evitando prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido, esta pretensa contratação será realizada por lote, com adjudicação pelo critério de "menor preço por lote".

4. JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

4.1. Conforme dispõe o Decreto Estadual nº 7.437 de 2011, as contratações de serviços e a aquisição de bens, sempre que possível serão efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP no âmbito da Administração Pública Estadual, sendo o SRP um conjunto de procedimentos para registro formal de preços destinado a contratações futuras.

4.2. Tal Decreto também lista as hipóteses em que poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, sendo estas, *in verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.3. Fazendo uma análise de todos os incisos do Art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, tem-se as seguintes situações:

• **Quanto ao Inciso I:**

- Os ativos de rede e software a serem adquiridos serão utilizados em demandas específicas das diversas unidades administrativas e unidades de atendimento ao cidadão (Vapt Vupts), com prazo de garantia de 60 (sessenta) meses e formação de reserva técnica, não sendo necessárias novas contratações para os próximos anos.

• **Quanto ao Inciso II:**

- Os itens de contratação já possuem destinação fixa e certa para a sua utilização, não sendo conveniente para a administração a entrega parcelada do objeto, devendo a aquisição ser realizada com prazo de entrega bem definido.

• **Quanto ao Inciso III:**

- A aquisição de bens de TIC no âmbito da Administração Pública é bastante comum e frequente, sendo adquiridos tanto através de procedimento licitatório convencional, quanto através de procedimento licitatório via Registro de Preços. Por se tratar de uma demanda bem específica desta Pasta, com as especificações técnicas dos equipamentos sendo definidos e dimensionados de forma a atender o atual cenário tecnológico da Secretaria, se torna inoportuna a formação de Registro de Preços, pois seria necessária a especificação de diversos tipos de equipamentos para atendimento das demandas específicas de cada órgão, devido à infinidade de configurações e especificações que os equipamentos possuem.

• **Quanto ao Inciso IV:**

- O quantitativo do objeto foi previamente mensurado e definido neste Estudo Técnico Preliminar, realizado na etapa de planejamento da contratação.

4.4. Por todo o exposto, apesar da preferência que o legislador conferiu ao Sistema de Registro de Preços, para esta pretensa aquisição vislumbra-se que o procedimento licitatório em tela pode ser realizado sem este instituto, sendo a contratação formalizada diretamente com o vencedor do certame após todos os trâmites legais, sem prejuízo à Administração Pública.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Quanto à classificação do objeto, trata-se da aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do Inc. II do Art. 3º do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em "serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios" à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, não envolvem a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; não são considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; e não estão relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

5.3. Todos os itens de contratação desta pretensa aquisição possuem disponibilidade no mercado próprio, sendo de aquisição habitual e rotineira, não sendo necessárias adaptações específicas para o atendimento da Administração Pública.

5.4. As especificações técnicas dos itens de contratação no procedimento em tela servem apenas para estabelecer padrões mínimos de aceitabilidade, não contendo características peculiares que exijam alterações sob medida para atingir o objetivo da contratação.

6. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA E DA RESERVA DE COTAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Para os lotes cujo o valor global de seus itens de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o procedimento licitatório será destinado *exclusivamente* à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o Art. 7º da Lei Estadual 17.928/2012.

6.2. Desta forma, o LOTE 02 será destinado *exclusivamente* à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3. Para o LOTE 01 (valor global dos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00), o procedimento licitatório se dará por disputa geral entre os licitantes, não sendo reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) em razão de interoperabilidade técnica e de serviços que são inter-relacionados e inter-dependentes.

6.4. Não se vislumbra a possibilidade de existirem CONTRATADAS distintas que farão o fornecimento dos equipamentos, a implementação e o treinamento da solução ofertada. Cada fabricante/fornecedor detém o conhecimento técnico e expertise necessária somente dos equipamentos com os quais fazem a comercialização. Ademais, a solução de gerenciamento centralizado necessita obrigatoriamente de ser compatível com os equipamentos a serem adquiridos, o que torna inviável a contratação desses itens em separado.

6.5. Desta feita, no caso concreto não é possível a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme artigo 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

7. DOS VALORES ESTIMADOS E DOS QUANTITATIVOS

7.1. O valor estimado máximo para a presente contratação será de **R\$ 1.199.208,84 (um milhão, cento e noventa e nove mil duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilhas abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRASNET	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Switch de Acesso Empilhável 24 Portas Gigabit 04 Portas GE SFP	60044	Unidade	220	R\$ 4.115,05	R\$ 905.311,00
	02	Switch de Acesso Empilhável 48 Portas Gigabit 04 Portas GE SFP	60045	Unidade	22	R\$ 7.293,78	R\$ 160.463,16
	03	Transceiver SFP 1000Base-SX	42342	Unidade	20	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
	04	Solução de Gerenciamento Centralizado	55620	Unidade	01	R\$ 52.973,12	R\$ 52.973,12
	05	Treinamento da Solução	72962	Turma	01	R\$ 25.735,50	R\$ 25.735,50
	06	Serviço de Implementação da Solução	64864	Unidade	01	R\$ 42.887,62	R\$ 42.887,62
Valor Total Lote 01 :							R\$ 1.197.970,40
02	01	Roteador Gigabit Layer 4 com VPN	50818	Unidade	02	R\$ 619,22	R\$ 1.238,44
Valor Total Lote 02 :							R\$ 1.238,44
VALOR TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02):							R\$ 1.199.208,84

7.2. A estimativa dos preços foi realizada em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 9.900/2021, em planilha constante nos autos.

7.3. Os quantitativos dos itens a serem contratados foram dimensionados durante a etapa de planejamento da contratação, após análise da infraestrutura de equipamentos de rede de todas as unidades administrativas e unidades de atendimento Vapt Vupt desta Pasta, estando o detalhamento analítico destes quantitativos pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

8. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

8.1. LOTE 01 - ITEM 01 - SWITCH DE ACESSO EMPILHÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 04 PORTAS GE SFP:

- I - Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;
- II - Deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex;
- III - Deve ser fornecido com no mínimo 04 (quatro) slots para conexão de transceivers GE SFP para fibras ópticas multimodo e monomodo, com velocidade mínima de 1GbE;
- IV - As portas SFP devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T e não serão aceitas interfaces do tipo combo;
- V - Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
- VI - Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB;
- VII - Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 40 (quarenta) Mpps;
- VIII - Deve possuir tabela para, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- IX - Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring);
- X - Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9.000 (nove mil) bytes;
- XI - Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de no mínimo 512 (quinhentas e doze) VLANs;
- XII - Deve permitir a criação de VLANs baseadas em portas e endereços MAC;
- XIII - Deve permitir a criação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) interfaces virtuais;
- XIV - Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhante;

- XV - Deve possuir capacidade de empilhamento combinando diversos switches físicos em um simples switch lógico, sendo possível gerenciar e configurar todos os switches de uma mesma pilha através de um endereço IP único;
- XVI - Deve permitir o empilhamento de, no mínimo, 04 (quatro) unidades por caminhos redundantes;
- XVII - O empilhamento deverá ser realizado por meio de 2 (duas) portas SFP ou através de módulos específicos, devendo ser fornecido junto ao equipamento os cabos, transceivers, ou módulos para o empilhamento, com no mínimo, 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros;
- XVIII - Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast;
- XIX - Deve implementar Spanning Tree por VLAN e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);
- XX - Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com no mínimo 4 (quatro) filas de prioridade por porta;
- XXI - Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário;
- XXII - Deve possuir rotas estáticas;
- XXIII - Deve implementar os protocolos DHCP Relay, DHCP Server e DHCP Client;
- XXIV - Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP e campo ToS;
- XXV - Deve possuir o protocolo "Network Time Protocol" (NTP) ou "Simple Network Time Protocol" (SNTP);
- XXVI - Deve possuir interface USB ou RJ-45 para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;
- XXVII - Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3;
- XXVIII - Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS;
- XXIX - Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento;
- XXX - Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet que define mecanismos para redução no consumo de energia dos links de rede durante os períodos de baixa utilização;
- XXXI - Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;
- XXXII - Deve ser fornecido cabo de energia e de gerenciamento, e possuir gabinete padrão para montagem em rack de 19";
- XXXIII - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, deverão estar na linha de produção atual do fabricante, e deverão ser entregues nas caixas lacradas, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- XXXIV - Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e homologado pela ANATEL;
- XXXV - Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, com envio de peças/equipamentos de reposição no próximo dia útil para a capital.

8.2. **LOTE 01 - ITEM 02 - SWITCH DE ACESSO EMPILHÁVEL 48 PORTAS GIGABIT 04 PORTAS GE SFP:**

- I - Deve ser fornecido com 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;
- II - Deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex;
- III - Deve ser fornecido com no mínimo 04 (quatro) slots para conexão de transceivers GE SFP para fibras ópticas multimodo e monomodo com velocidade mínima de 1GbE;
- IV - As portas SFP devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T e não serão aceitas interfaces do tipo combo;
- V - Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
- VI - Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB;
- VII - Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 75 (setenta e cinco) Mpps;
- VIII - Deve possuir tabela para, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- IX - Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring);
- X - Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9.000 (nove mil) bytes;
- XI - Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de no mínimo 512 (quinhentas e doze) VLANs;
- XII - Deve permitir a criação de VLANs baseadas em portas e endereços MAC;
- XIII - Deve permitir a criação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) interfaces virtuais;
- XIV - Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhante;
- XV - Deve possuir capacidade de empilhamento combinando diversos switches físicos em um simples switch lógico, sendo possível gerenciar e configurar todos os switches de uma mesma pilha através de um endereço IP único;
- XVI - Deve permitir o empilhamento de, no mínimo, 04 (quatro) unidades por caminhos redundantes;
- XVII - O empilhamento deverá ser realizado por meio de 2 (duas) portas SFP ou através de módulos específicos, devendo ser fornecido junto ao equipamento os cabos, transceivers, ou módulos para o empilhamento, com no mínimo, 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros;
- XVIII - Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast;
- XIX - Deve implementar Spanning Tree por VLAN e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);
- XX - Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com no mínimo 4 (quatro) filas de prioridade por porta;

- XXI - Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário;
- XXII - Deve possuir rotas estáticas;
- XXIII - Deve implementar os protocolos DHCP Relay, DHCP Server e DHCP Client;
- XXIV - Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP e campo ToS;
- XXV - Deve possuir o protocolo "Network Time Protocol" (NTP) ou "Simple Network Time Protocol" (SNTP);
- XXVI - Deve possuir interface USB ou RJ-45 para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;
- XXVII - Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3;
- XXVIII - Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS;
- XXIX - Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento;
- XXX - Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet que define mecanismos para redução no consumo de energia dos links de rede durante os períodos de baixa utilização;
- XXXI - Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;
- XXXII - Deve ser fornecido cabo de energia e de gerenciamento, e possuir gabinete padrão para montagem em rack de 19";
- XXXIII - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, deverão estar na linha de produção atual do fabricante, e deverão ser entregues nas caixas lacradas, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- XXXIV - Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e homologado pela ANATEL;
- XXXV - Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, com envio de peças/equipamentos de reposição no próximo dia útil para a capital.

8.3. LOTE 01 - ITEM 03 - TRANSCEIVER SFP 1000BASE-SX:

- I - Deve ser do padrão SFP para conexão de fibras ópticas multimodo 850 nm;
- II - Deve ser compatível com o padrão 1000Base-SX para fibras ópticas de até 550m;
- III - Deve possuir conector LC;
- IV - Deve possuir velocidade de 1GbE;
- V - Deverá ser novo e sem uso, e deverá ser entregue nas caixas lacradas não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- VI - Deverá ser do mesmo fabricante dos switches deste mesmo lote, ou homologado pelo fabricante;
- VII - Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- VIII - Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, com envio de peças/equipamentos de reposição no próximo dia útil para a capital.

8.4. LOTE 01 - ITEM 04 - SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO:

- I - O Sistema de Gerenciamento Centralizado deverá ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos da solução ofertada neste lote, ou homologado pelo fabricante dos equipamentos;
- II - O Sistema de Gerenciamento Centralizado deverá ser hospedado em servidor virtual VMware fornecido pela CONTRATANTE;
- III - A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares e licenciamentos necessários para atender as funcionalidades do Sistema de Gerenciamento Centralizado, sem prazo de utilização ou de expiração de qualquer licença;
- IV - O Sistema de Gerenciamento Centralizado deverá permitir que a CONTRATADA administre todos os equipamentos integrantes da solução a partir de uma interface web única;
- V - Deverá possuir licença de uso para todos os switches integrantes da solução de rede local da CONTRATANTE;
- VI - Deve possuir acesso restrito por usuário e senha, com capacidade de criação de diferentes perfis de acesso onde seja possível determinar que alterações serão permitidas para cada perfil. A autenticação deverá ser integrada com servidores de domínio LDAP da CONTRATANTE;
- VII - Deve possuir acesso via HTTPS, com acesso simultâneo de múltiplos usuários, com todas as funcionalidades disponíveis;
- VIII - Deve ser compatível com SNMP v1, v2 e v3;
- IX - Deve realizar a coleta de dados com intervalos personalizados, inclusive com agendamento exato de momento da coleta;
- X - Deve permitir a criação de perfis de monitoramento (templates) para os ativos monitorados;
- XI - Deve permitir a criação de alertas a partir de traps SNMP que deverão gerar e-mails de aviso com mensagens personalizáveis;
- XII - Deve permitir a gravação de eventos em log interno e/ou externo por meio de servidor de SYSLOG da CONTRATANTE;
- XIII - Deve possibilitar o agrupamento de Ativos, de forma a permitir o gerenciamento de cada grupo de forma individualizada;
- XIV - Deve realizar a configuração e controle centralizado de VLANs, ACLs e políticas de QoS para serem aplicadas nos switches gerenciados, possibilitando que uma alteração seja aplicada automaticamente em todos os switches definidos pelo administrador;
- XV - Deve permitir a descoberta ou pesquisa de elementos de rede através de, no mínimo, endereço IP do host e endereço IP da rede;
- XVI - Deve realizar a atualização do sistema operacional dos switches a partir da plataforma de gerência, sem necessidade de operação local em cada equipamento;
- XVII - Deve permitir a criação de mapas diversos, com a topologia de cada site;

- XVIII - Deve realizar o backup e controle de versão das configurações dos equipamentos, identificando as alterações realizadas entre as versões;
- XIX - Deve permitir a visualização em tempo real dos itens monitorados, estado das interfaces de cada equipamento de forma individual, exibindo informações sobre utilização de memória e CPU;
- XX - Deve possuir capacidade de gerar relatórios de configuração e alterações de configuração:
- a) Estado dos dispositivos e Links;
 - b) Eventos e Alarmes;
 - c) Lista total de portas e lista de portas disponíveis;
 - d) Informações sobre os dispositivos ativos;
 - e) Estatísticas de Links de conectividade;
 - f) Estatísticas de falhas reportadas pelos equipamentos de rede;
 - g) Deve realizar geração de relatórios e exportação de dados para, no mínimo, o formato CSV;
- XXI - Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, sendo que durante a vigência da garantia deverão ser fornecidas sem custos as novas versões do software, atualizações, correções, patches e novas funcionalidades que forem incorporadas ao software.

8.5.

LOTE 01 - ITEM 05 – TREINAMENTO DA SOLUÇÃO:

- I - O objetivo do serviço de treinamento é habilitar os participantes a configurar, operar e administrar/gerenciar os equipamentos e softwares especificados neste Termo de Referência;
- II - O treinamento completo da solução ofertada nos itens 01, 02 e 04 deste Lote deverá ser realizado pela CONTRATADA, em 01 (uma) turma com 05 (cinco) vagas, perfazendo um total de horas/aula de, no mínimo 20 (vinte) horas, sendo a carga horária máxima ajustada de acordo com o recomendado pelo fabricante em seu treinamento oficial;
- III - A carga horária total deverá ser distribuída em no máximo 04 (quatro) horas diárias, em horário comercial e dias úteis contínuos;
- IV - O início do treinamento, bem como o período e horário de realização, será definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA;
- V - O treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa por instrutores de comprovada experiência técnica e didática;
- VI - Deverá ser fornecida, no início do treinamento, apostila de acompanhamento com todo o seu conteúdo programático, para cada participante. O material didático deve ser oficial do fabricante, podendo estar, no todo ou em parte, em português e/ou em inglês;
- VII - Deverá ser fornecido certificado de participação, após cada treinamento, para cada participante que obtiver presença mínima de 90% (noventa por cento);
- VIII - O treinamento deverá ser focado na aprendizagem e no desenvolvimento de habilidades práticas necessárias para configurar e gerenciar a solução. O conteúdo abordado deve apresentar, de forma teórica e prática, as características técnicas que envolvem os novos equipamentos e softwares adquiridos, demonstrando como configurá-los de acordo com a topologia, as necessidades e as peculiaridades do ambiente operacional da CONTRATANTE;
- IX - Dentre os tópicos a serem abordados no treinamento dos switches, deve constar no mínimo:
- a) Visão geral dos equipamentos adquiridos (introdução aos produtos e resumo dos comandos CLI);
 - b) Interfaces (Physical, Link Aggregation ou equivalente, VLAN);
 - c) Spanning Tree (introdução e configuração);
 - d) ACLs (introdução, configuração e utilização de Access Control Lists);
 - e) Roteamento Estático (introdução, configuração e troubleshooting);
 - f) Stacking (introdução e configuração).
- X - Dentre os tópicos a serem abordados no treinamento software de gerenciamento, deve constar no mínimo:
- a) Instalação e operação da plataforma de gerência;
 - b) Descrição da plataforma de gerenciamento;
 - c) Gerenciamento e configuração de dispositivos LAN;
 - d) Gestão de versionamento da configuração e execução de backup e restore de configuração;
 - e) Gerenciamento de performance da rede LAN;
 - f) Monitoramento e gerenciamento de falhas na rede LAN;
 - g) Geração de mapas e diagramas de rede LAN;
 - h) Configuração de traps, thresholds e alarmes de rede LAN;
 - i) Gerenciamento de autorização e autenticação de usuário;
 - j) Geração de relatórios.
- XI - A CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que os requisitos estipulados não foram cumpridos, com a substituição do instrutor caso necessário.
- XII - Após o término do treinamento, a equipe técnica participante receberá um questionário, por meio de ficha de avaliação a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, onde serão avaliados os seguintes aspectos:
- a) Se a metodologia de ensino do instrutor e seu grau de conhecimento sobre o assunto estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência e com o grau de complexidade e de responsabilidade exigidos por esta contratação;
 - b) Se o treinamento atingiu as expectativas de ganho de conhecimento esperada pelos participantes, abordando todo o conteúdo programático necessário para a plena configuração e administração do ambiente.

XIII - Os dois aspectos serão avaliados conforme a seguinte escala de classificação:

- a) Ruim (01 Ponto);
- b) Regular (02 Pontos);
- c) Bom (03 Pontos);
- d) Ótimo (04 Pontos) e
- e) Excelente (05 Pontos).

XIV - Caso a avaliação média do treinamento seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da nota máxima, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento, conforme novo cronograma a ser estabelecido entre as partes, sem ônus, e com as reformulações que a CONTRATANTE entender necessárias;

XV - O treinamento deverá ser realizado presencialmente, em local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, na cidade Goiânia-GO, sendo que nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia do instrutor;

XVI - Excepcionalmente, à critério da CONTRATANTE e em comum acordo com a CONTRATADA, o treinamento poderá ser realizado de maneira remota, devendo atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitos treinamentos gravados, devendo o instrutor conduzir o treinamento on-line da mesma forma que o presencial.

8.6. **LOTE 01 - ITEM 06 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

I - A realização do serviço de implementação da solução deverá ser realizado de forma on-site nas dependências da CONTRATANTE;

II - O planejamento dos serviços de implementação deve resultar num documento tipo SOW (em tradução livre, escopo de trabalho). Neste documento deve conter a relação, descrição e quantidades dos produtos fornecidos, descrição da infraestrutura atual e desejada, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas do projeto, locais e horários de execução dos serviços, condições de execução dos serviços, pontos de contato da CONTRATADA e CONTRATANTE, cronograma de execução do projeto em etapas, com responsáveis e data e início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços, responsabilidade da CONTRATADA, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto e termo de aceite;

III - O serviço de implementação não poderão ser iniciados antes da apresentação e assinatura de concordância de ambas as partes acerca do planejamento;

IV - Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo à CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;

V - Ao final da configuração da solução, deverá ser realizado o repasse de configurações hands-on de forma on-site nas dependências da CONTRATANTE, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos. A CONTRATANTE disponibilizará o local adequado para a transferência do conhecimento e acesso aos equipamentos de produção;

VI - Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico experiente e certificado pelo fabricante dos equipamentos. Em momento anterior à instalação, a CONTRATANTE poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições retromencionadas;

VII - Ao término dos serviços deverá ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório as-built), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos equipamentos. Este relatório deve ser enviado com todas as informações em até 15 dias após a finalização dos serviços;

VIII - Nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) nos locais de presença da CONTRATANTE;

IX - Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades, e deverão portar crachá de identificação quando da realização dos serviços;

X - A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas da CONTRATANTE;

XI - A execução dos serviços ocorrerá na cidade de Goiânia-GO, em local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE;

XII - Durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida);

XIII - As atividades deverão ser realizadas dentro do horário comercial;

XIV - A CONTRATADA será responsável pela configuração inicial dos equipamentos e do software de Gerência, que compreenderá:

- a) A desembalagem e instalação de acessórios de e todos os componentes que integram os equipamentos;
- b) Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;
- c) As configurações de endereçamento IP, VLANs, empilhamentos, NTP, Logs, Backup e demais configurações necessárias para a plena utilização dos equipamentos;
- d) Instalação e configuração do software de Gerência, com a devida comunicação com os switches, e demais configurações necessárias para a plena utilização da solução.

XV - A CONTRATANTE será responsável pela posterior instalação física e ativação no ambiente de produção.

8.7. **LOTE 02 - ITEM 01 - ROTEADOR GIGABIT LAYER 4 COM VPN:**

I - Deve ser fornecido com no mínimo 05 (cinco) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;

II - Deve possuir CPU de no mínimo 02 (dois) núcleos e com frequência de operação de no mínimo 800 (oitocentos) MHz;

- III - Deve possuir no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) MB de memória RAM e 16 (dezesesseis) MB de armazenamento em flash;
- IV - Deve ser capaz de realizar conexões VPN através do protocolo IPSEC;
- V - Deve ser fornecido com fonte de alimentação com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;
- VI - Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);
- VII - Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

9.1. A entrega dos equipamentos (bens permanentes) de ambos os Lotes deverá ser realizada das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis, na seguinte localidade:

- DEPÓSITO CENTRAL da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, situado à Avenida Central, nº 820, Área 07, Setor Empresarial, Goiânia-GO CEP 74.583-350.

9.2. A entrega dos equipamentos (bens permanentes) de ambos os Lotes deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.3. O software de Gerência do Lote 01 deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, em formato eletrônico (CD ou DVD) ou poderá ser disponibilizado através de portal web do fabricante, desde que sejam providos mecanismos de controle de acesso e integridade apropriados.

9.4. O início do treinamento do Lote 01, bem como o período e horário de realização, será definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA, devendo ser obrigatoriamente realizado antes da entrega e instalação da solução.

9.5. A implementação da solução do Lote 01 deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos e do software de Gerência do mesmo Lote.

10. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1. Deverão ser fornecidos pela licitante, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto pertinente, em documento timbrado e assinado pelo responsável.

10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I - **Para o Lote 01:**
 - a) Fornecimento de Switches de acesso compatível com o objeto da licitação, com quantitativo de, no mínimo, 50% do somatório dos itens 01 e 02;
 - b) Serviço de instalação e configuração compatível com item 06 e que explicita que o serviço foi prestado em conformidade;
 - c) Serviço de treinamento compatível com objeto da licitação.
- II - **Para o Lote 02:**
 - a) Fornecimento de equipamentos de rede compatível com o objeto da licitação, com quantitativo de, no mínimo, 50% do item 01.

10.3. Exigências quanto ao(s) atestado(s) apresentado(s):

- I - Deverá conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto descrito no Termo de Referência e o objeto fornecido;
- II - Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes;
- III - Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado ou equipamentos fornecidos;
- IV - Não será aceito pela Administração atestado ou declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- V - Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, local e data de expedição.

10.4. Os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE para comprovação de capacidade técnica foram fixados à luz da aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e de forma adequada aos itens, etapas ou parcelas de maior relevância para a contratação.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Deverá ser fornecido pelas licitantes do Lote 01, junto à proposta comercial, planilha ponto a ponto que comprove o atendimento de todos os requisitos elencados nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 deste Termo de Referência. Na planilha deverá indicar documento em que consta o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. As indicações devem ser assertivas, contendo página, parágrafo, etc.

11.2. Para fins de aceitação do Lote 01, a planilha deverá ser acompanhada de documentação técnica (catálogo, especificações técnicas, folder, links de internet, entre outros), podendo ser informados os links com referência a documentação oficial do fabricante (datasheets, folders e etc).

11.3. Deverá ser fornecido pelas licitantes do Lote 02, junto à proposta comercial, informações acerca da marca e modelo do item a ser fornecido, podendo estas informações serem complementadas com o prospecto, manual e demais documentos técnicos do objeto, para a comprovação de que suas especificações técnicas atendem as exigências mínimas constantes neste Termo de Referência.

11.4. Caso não seja possível pela Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços da SEAD verificar através da planilha e da documentação fornecida se as especificações técnicas estão condizentes com as constantes neste Termo de Referência, poderá ser solicitado o fornecimento de amostras do objeto ofertado para a devida análise, devendo ser atendido pela LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Para o roteiro de avaliação, onde serão realizadas as análises das amostras, serão observados como parâmetros de avaliação somente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

11.6. Fica reconhecido o direito das LICITANTES concorrentes de acompanharem os procedimentos relativos à avaliação das amostras, limitados a 02 (dois) representantes de cada pessoa jurídica.

11.7. Poderão participar do procedimento de avaliação das amostras os representantes da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar, a equipe técnica da Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços da SEAD, representantes das áreas de licitação, além de eventuais representantes de licitantes interessados.

11.8. As LICITANTES que forem assistir à avaliação das amostras não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

11.9. Poderá ser solicitado pela Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços da SEAD auxílio técnico da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar para a montagem do ambiente de avaliação das amostras, devendo ser atendido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.10. Será divulgado via sistema COMPRASNET, a todos os licitantes interessados, o período e local da realização do procedimento de avaliação de amostras.

11.11. Ao final da avaliação das amostras a Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços da SEAD emitirá relatório sucinto descrevendo os testes realizados e a conclusão sobre a aprovação da amostra ou sua reprovação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12. Será desclassificada a licitante que for convocada para apresentação das amostras e não demonstrar a compatibilidade de seu produto conforme as especificações técnicas exigidas, deixando de satisfazer a um ou mais Requisitos Obrigatórios constantes no Termo de Referência.

11.13. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contraprova pela LICITANTE desclassificada na apresentação das amostras.

11.14. Em caso de desclassificação na apresentação das amostras, assegurado o procedimento do item 11.13, as demais licitantes remanescentes serão convocadas análise de suas propostas, nos termos da legislação vigente.

11.15. Na fase recursal do procedimento licitatório haverá a possibilidade de interposição de recursos pelos LICITANTES contra a decisão do pregoeiro acerca do resultado da avaliação da amostra.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O objeto (produtos e serviços) será recebido provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.2. Para fins de recebimento provisório dos serviços, consideram-se entregues quando:

I - **Lote 01 - Item 05 - Treinamento da Solução:** Treinamento realizado conforme as exigências contidas neste Termo de Referência, e com média de avaliação maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) da nota máxima;

II - **Lote 01 - Item 06 - Serviço de Implementação da Solução:** Serviço realizado conforme as exigências contidas neste Termo de Referência, com a devida entrega de relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório as-built), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos equipamentos.

12.3. O objeto (produtos e serviços) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da notificação.

12.4. O objeto (produtos e serviços) será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao esgotamento do prazo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

13. DA GARANTIA

13.1. Os equipamentos e software de gerência especificados no Lote 01 deverão possuir garantia do próprio Fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, enquanto que os equipamentos especificados no Lote 02 deverão possuir garantia do próprio Fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Aceite Definitivo.

13.2. Será permitido a prestação de garantia dos equipamentos e software de gerência pela CONTRATADA, devendo nesta situação esta ser parceira, representante ou autorizada técnica do fabricante na solução.

13.3. No prazo de garantia deverão ser substituídos no todo ou em parte quaisquer componentes e materiais que apresentem defeito ou desvio de funcionamento, com o fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários.

13.4. As peças, componentes e materiais de substituição deverão ter especificação igual ou superior à substituída, sempre utilizando substitutivos novos e originais homologados pelo fabricante da solução para o produto.

13.5. Durante todo o período de garantia não haverá limites para quantidade de abertura dos chamados técnicos para hardware e software.

13.6. Deverá ser disponibilizada Central de Atendimento em Português do Brasil para abertura e acompanhamento dos chamados de garantia, através de e-mail, página WEB, ou via 0800.

13.7. Após o término do prazo de garantia, o produto deverá continuar com todas suas funcionalidades ativas, sem perda de quaisquer de suas funcionalidades existentes até o momento da expiração.

13.8. Para o Lote 01, o prazo máximo para atendimento e reparo/solução de problemas de hardware, contado a partir da abertura do chamado, é ao final do próximo dia comercial (NBD) para a capital.

13.9. Para o Lote 01, o prazo máximo para atendimento e reparo/solução de problemas de software, contado a partir da abertura do chamado, é de até 05 (cinco) dias úteis para a capital.

13.10. Para o Lote 02, o prazo máximo para atendimento e reparo/solução de problemas de hardware/software, contado a partir da abertura do chamado, é em até 10 (dez) dias úteis para a capital.

14. VIGÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, sem prejuízo da garantia disposta no item 13 deste Termo de Referência, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. A gestão do contrato será exercida por servidor lotado na Gerência de Infraestrutura Tecnológica e de Serviços da Secretaria de Estado da Administração, e será responsável pela fiscalização e cumprimento do referido ajuste.

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade dos equipamentos, softwares e serviços entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

14.4. A verificação da adequação dos itens fornecidos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. O Gestor do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.2. Tal condição é excetuada quando a CONTRATADA necessitar acionar o FABRICANTE para prestação de serviços de garantia.

16. DO CONSÓRCIO

16.1. Não será admitida a possibilidade de Consórcio, tendo em vista que o objeto a ser contratado não envolve questões de alta complexidade ou serviços de grande vulto, não havendo necessidade de reforço na capacidade técnica e financeira do licitante, existindo no mercado diversas pessoas jurídicas aptas a prestar o fornecimento e o volume de serviços especificados neste Termo de Referência.

17. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

17.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo - sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa - sobre quaisquer dados, informações, e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações - independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

17.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo gestor ou comissão destinada a este fim.

18.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.3. Para os itens 01, 02, 03 e 04 do Lote 01 e item 01 do Lote 02 não serão aceitas emissão de nota fiscal do tipo serviços, sendo que deverá ser feito emissão de nota fiscal de venda de mercadoria (equipamento, componentes/peças e/ou de software) para o valor total do item do objeto a ser fornecido.

18.4. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

18.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta-corrente.

18.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- I - Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- II - Certidão de regularidade com o FGTS;
- III - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;
- V - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. O preço consignado no contrato será fixo e irrealizável durante todo o período de vigência, ressalvados apenas os casos previstos em Lei.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência.

21.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto.

21.3. Garantir o funcionamento da solução durante o período da garantia.

21.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto.

21.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

21.6. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.

21.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

21.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos previstos neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.

21.9. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.

21.10. Sujeitar-se nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

21.11. Nos termos da Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA deverá desenvolver Programa de Integridade, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás”.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Disponibilizar sempre todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto.

22.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

22.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

22.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.

22.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução do objeto, requerendo as diligências cabíveis para saná-las.

22.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

23. PENALIDADES

23.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

23.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

23.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24. DA CLÁUSULA ARBITRAL

24.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

24.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

24.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

24.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

24.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

24.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

24.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

24.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, Gerente**, em 21/06/2022, às 18:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO BATISTA OLIVEIRA, Superintendente**, em 21/06/2022, às 18:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 22/06/2022, às 05:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031095243** e o código CRC **A565E196**.

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS
AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº 609, . - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74605-010 - (62)3201-8783



Referência: Processo nº 202200005004940



SEI 000031095243



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988

DECLARAÇÃO

Ref.: PE 14 / 2022-SEAD

A empresa, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

EMPRESA / NOME DO RESPONSÁVEL

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PE Nº 14 / 2022-SEAD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Local e data:

Assinatura do representante legal:
Nome do representante legal:
Nome da empresa:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ART. 9º DA LEI 8.666/1993

PE Nº 14 / 2022-SEAD

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

Assinatura

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 02.476.034/0001-82

Objeto: Fornecimento de equipamentos de rede com software de gerência centralizada, serviços técnicos de implementação e treinamento da solução, de forma a modernizar e padronizar os ativos de redes instalados nas unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

Pregão Eletrônico nº: _____ / 2022-SEAD

Nome da Empresa:

Endereço:

Fone/fax:

CNPJ:

Dados Bancários (Conta Caixa Econômica Federal):

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)

Apresentamos a seguinte proposta comercial para o Lote 01 (Disputa Geral) / Lote 02 – Disputa Exclusiva para ME/EPP, do Pregão Eletrônico nº _____ / 2022-SEAD:

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRASNET	MARCA / MODELO (SE COUBER)	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Switch de Acesso Empilhável 24 Portas Gigabit 04 Portas GE SFP	60044		Unidade	220		
	02	Switch de Acesso Empilhável 48 Portas Gigabit 04 Portas GE SFP	60045		Unidade	22		
	03	Transceiver SFP 1000Base-SX	42342		Unidade	20		
	04	Solução de Gerenciamento Centralizado	55620		Unidade	01		
	05	Treinamento da Solução	72962		Turma	01		
	06	Serviço de Implementação da Solução	64864		Unidade	01		
			Valor Total Lote 01: R\$ _____ (_____)					

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRASNET	MODELO (SE COUBER)	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	01	Roteador Gigabit Layer 4 com VPN	50818		Unidade	02		
		Valor Total Lote 02: R\$ _____ (_____)						

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 14/ 2022 - SEAD e seus anexos.

(local e data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Anexo VI - Minuta Contratual

CONTRATO Nº _____/2022

Contrato de fornecimento de equipamentos de rede com software de gerência centralizada, serviços técnicos de implementação e treinamento da solução, de forma a modernizar e padronizar os ativos de redes instalados nas unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da secretaria de estado da administração de goiás, que entre si celebram o estado de goiás, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA_____.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, _____, _____, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para fornecimento de equipamentos de rede com software de gerência centralizada, serviços técnicos de implementação e treinamento da solução, de forma a modernizar e padronizar os ativos de redes instalados nas unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, mediante Processo Administrativo nº 202200005004940 e Pregão Eletrônico nº _____ / 2022, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fornecimento de equipamentos de rede com software de gerência centralizada, serviços técnicos de implementação e treinamento da solução, de forma a modernizar e padronizar os ativos de redes instalados nas unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

1.2 - Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos, a Cláusula Arbitral, e demais elementos constantes do referido processo.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO

2.1 - Fornecimento de equipamentos de rede com software de gerência centralizada, serviços técnicos de implementação e treinamento da solução, de forma a modernizar e padronizar os ativos de redes instalados nas unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Switch de Acesso Empilhável 24 Portas Gigabit 04 Portas GE SFP	Unidade	220		
	02	Switch de Acesso Empilhável 48 Portas Gigabit 04 Portas GE SFP	Unidade	22		
	03	Transceiver SFP 1000Base-SX	Unidade	20		
	04	Solução de Gerenciamento Centralizado	Unidade	01		
	05	Treinamento da Solução	Turma	01		
	06	Serviço de Implementação da Solução	Unidade	01		
Valor Total Lote 01: R\$ _____ (_____)						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	01	Roteador Gigabit Layer 4 com VPN	Unidade	02		
Valor Total Lote 02: R\$ _____ (_____)						



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

3.1 - LOTE 01 - ITEM 01 - SWITCH DE ACESSO EMPILHÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 04 PORTAS GE SFP:

I - Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;

II - Deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex;

III - Deve ser fornecido com no mínimo 04 (quatro) slots para conexão de transceivers GE SFP para fibras ópticas multimodo e monomodo, com velocidade mínima de 1GbE;

IV - As portas SFP devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T e não serão aceitas interfaces do tipo combo;

V - Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);

VI - Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB;

VII - Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 40 (quarenta) Mpps;

VIII - Deve possuir tabela para, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;

IX - Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring);

X - Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9.000 (nove mil) bytes;

XI - Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de no mínimo 512 (quinhentas e doze) VLANs;

XII - Deve permitir a criação de VLANs baseadas em portas e endereços MAC;

XIII - Deve permitir a criação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) interfaces virtuais;

XIV - Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhante;

XV - Deve possuir capacidade de empilhamento combinando diversos switches físicos em um simples switch lógico, sendo possível gerenciar e configurar todos os switches de uma mesma pilha através de um endereço IP único;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- XVI - Deve permitir o empilhamento de, no mínimo, 04 (quatro) unidades por caminhos redundantes;
- XVII - O empilhamento deverá ser realizado por meio de 2 (duas) portas SFP ou através de módulos específicos, devendo ser fornecido junto ao equipamento os cabos, transceivers, ou módulos para o empilhamento, com no mínimo, 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros;
- XVIII - Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast;
- XIX - Deve implementar Spanning Tree por VLAN e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);
- XX - Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com no mínimo 4 (quatro) filas de prioridade por porta;
- XXI - Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário;
- XXII - Deve possuir rotas estáticas;
- XXIII - Deve implementar os protocolos DHCP Relay, DHCP Server e DHCP Client;
- XXIV - Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP e campo ToS;
- XXV - Deve possuir o protocolo "Network Time Protocol" (NTP) ou "Simple Network Time Protocol" (SNTP);
- XXVI - Deve possuir interface USB ou RJ-45 para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;
- XXVII - Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3;
- XXVIII - Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS;
- XXIX - Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento;
- XXX - Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet que define mecanismos para redução no consumo de energia dos links de rede durante os períodos de baixa utilização;
- XXXI - Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;
- XXXII - Deve ser fornecido cabo de energia e de gerenciamento, e possuir gabinete padrão para montagem em rack de 19";



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

XXXIII - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, deverão estar na linha de produção atual do fabricante, e deverão ser entregues nas caixas lacradas, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

XXXIV - Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e homologado pela ANATEL;

XXXV - Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, com envio de peças/equipamentos de reposição no próximo dia útil para a capital.

3.2 - LOTE 01 - ITEM 02 - SWITCH DE ACESSO EMPILHÁVEL 48 PORTAS GIGABIT 04 PORTAS GE SFP:

I - Deve ser fornecido com 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;

II - Deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex;

III - Deve ser fornecido com no mínimo 04 (quatro) slots para conexão de transceivers GE SFP para fibras ópticas multimodo e monomodo com velocidade mínima de 1GbE;

IV - As portas SFP devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T e não serão aceitas interfaces do tipo combo;

V - Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);

VI - Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB;

VII - Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 75 (setenta e cinco) Mpps;

VIII - Deve possuir tabela para, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;

IX - Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring);

X - Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9.000 (nove mil) bytes;

XI - Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de no mínimo 512 (quinhentas e doze) VLANs;

XII - Deve permitir a criação de VLANs baseadas em portas e endereços MAC;

XIII - Deve permitir a criação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) interfaces virtuais;

XIV - Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhante;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- XV - Deve possuir capacidade de empilhamento combinando diversos switches físicos em um simples switch lógico, sendo possível gerenciar e configurar todos os switches de uma mesma pilha através de um endereço IP único;
- XVI - Deve permitir o empilhamento de, no mínimo, 04 (quatro) unidades por caminhos redundantes;
- XVII - O empilhamento deverá ser realizado por meio de 2 (duas) portas SFP ou através de módulos específicos, devendo ser fornecido junto ao equipamento os cabos, transceivers, ou módulos para o empilhamento, com no mínimo, 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros;
- XVIII - Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast;
- XIX - Deve implementar Spanning Tree por VLAN e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);
- XX - Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com no mínimo 4 (quatro) filas de prioridade por porta;
- XXI - Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário;
- XXII - Deve possuir rotas estáticas;
- XXIII - Deve implementar os protocolos DHCP Relay, DHCP Server e DHCP Client;
- XXIV - Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP e campo ToS;
- XXV - Deve possuir o protocolo "Network Time Protocol" (NTP) ou "Simple Network Time Protocol" (SNTP);
- XXVI - Deve possuir interface USB ou RJ-45 para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;
- XXVII - Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3;
- XXVIII - Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS;
- XXIX - Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento;
- XXX - Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet que define mecanismos para redução no consumo de energia dos links de rede durante os períodos de baixa utilização;
- XXXI - Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;
- XXXII - Deve ser fornecido cabo de energia e de gerenciamento, e possuir gabinete padrão para montagem em rack de 19";



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

XXXIII - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, deverão estar na linha de produção atual do fabricante, e deverão ser entregues nas caixas lacradas, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

XXXIV - Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas) e homologado pela ANATEL;

XXXV - Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, com envio de peças/equipamentos de reposição no próximo dia útil para a capital.

3.3 - LOTE 01 - ITEM 03 - TRANSCEIVER SFP 1000BASE-SX:

I - Deve ser do padrão SFP para conexão de fibras ópticas multimodo 850 nm;

II - Deve ser compatível com o padrão 1000Base-SX para fibras ópticas de até 550m;

III - Deve possuir conector LC;

IV - Deve possuir velocidade de 1GbE;

V - Deverá ser novo e sem uso, e deverá ser entregue nas caixas lacradas não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

VI - Deverá ser do mesmo fabricante dos switches deste mesmo lote, ou homologado pelo fabricante;

VII - Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);

VIII - Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, com envio de peças/equipamentos de reposição no próximo dia útil para a capital.

3.4 - LOTE 01 - ITEM 04 - SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO:

I - O Sistema de Gerenciamento Centralizado deverá ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos da solução ofertada neste lote, ou homologado pelo fabricante dos equipamentos;

II - O Sistema de Gerenciamento Centralizado deverá ser hospedado em servidor virtual VMware fornecido pela CONTRATANTE;

III - A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares e licenciamentos necessários para atender as funcionalidades do Sistema de Gerenciamento Centralizado, sem prazo de utilização ou de expiração de qualquer licença;

IV - O Sistema de Gerenciamento Centralizado deverá permitir que a CONTRATADA administre todos os equipamentos integrantes da solução a partir de uma interface web única;

V - Deverá possuir licença de uso para todos os switches integrantes da solução de rede local da CONTRATANTE;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

VI - Deve possuir acesso restrito por usuário e senha, com capacidade de criação de diferentes perfis de acesso onde seja possível determinar que alterações serão permitidas para cada perfil. A autenticação deverá ser integrada com servidores de domínio LDAP da CONTRATANTE;

VII - Deve possuir acesso via HTTPS, com acesso simultâneo de múltiplos usuários, com todas as funcionalidades disponíveis;

VIII - Deve ser compatível com SNMP v1, v2 e v3;

IX - Deve realizar a coleta de dados com intervalos personalizados, inclusive com agendamento exato de momento da coleta;

X - Deve permitir a criação de perfis de monitoramento (templates) para os ativos monitorados;

XI - Deve permitir a criação de alertas a partir de traps SNMP que deverão gerar e-mails de aviso com mensagens personalizáveis;

XII - Deve permitir a gravação de eventos em log interno e/ou externo por meio de servidor de SYSLOG da CONTRATANTE;

XIII - Deve possibilitar o agrupamento de Ativos, de forma a permitir o gerenciamento de cada grupo de forma individualizada;

XIV - Deve realizar a configuração e controle centralizado de VLANs, ACLs e políticas de QoS para serem aplicadas nos switches gerenciados, possibilitando que uma alteração seja aplicada automaticamente em todos os switches definidos pelo administrador;

XV - Deve permitir a descoberta ou pesquisa de elementos de rede através de, no mínimo, endereço IP do host e endereço IP da rede;

XVI - Deve realizar a atualização do sistema operacional dos switches a partir da plataforma de gerência, sem necessidade de operação local em cada equipamento;

XVII - Deve permitir a criação de mapas diversos, com a topologia de cada site;

XVIII - Deve realizar o backup e controle de versão das configurações dos equipamentos, identificando as alterações realizadas entre as versões;

XIX - Deve permitir a visualização em tempo real dos itens monitorados, estado das interfaces de cada equipamento de forma individual, exibindo informações sobre utilização de memória e CPU;

XX - Deve possuir capacidade de gerar relatórios de configuração e alterações de configuração:

a) Estado dos dispositivos e Links;

b) Eventos e Alarmes;

c) Lista total de portas e lista de portas disponíveis;

d) Informações sobre os dispositivos ativos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

e) Estatísticas de Links de conectividade;

f) Estatísticas de falhas reportadas pelos equipamentos de rede;

g) Deve realizar geração de relatórios e exportação de dados para, no mínimo, o formato CSV;

XXI - Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, sendo que durante a vigência da garantia deverão ser fornecidas sem custos as novas versões do software, atualizações, correções, patches e novas funcionalidades que forem incorporadas ao software.

3.5 - LOTE 01 - ITEM 05 – TREINAMENTO DA SOLUÇÃO:

I - O objetivo do serviço de treinamento é habilitar os participantes a configurar, operar e administrar/gerenciar os equipamentos e softwares especificados neste Termo de Referência;

II - O treinamento completo da solução ofertada nos itens 01, 02 e 04 deste Lote deverá ser realizado pela CONTRATADA, em 01 (uma) turma com 05 (cinco) vagas, perfazendo um total de horas/aula de, no mínimo 20 (vinte) horas, sendo a carga horária máxima ajustada de acordo com o recomendado pelo fabricante em seu treinamento oficial;

III - A carga horária total deverá ser distribuída em no máximo 04 (quatro) horas diárias, em horário comercial e dias úteis contínuos;

IV - O início do treinamento, bem como o período e horário de realização, será definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA;

V - O treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa por instrutores de comprovada experiência técnica e didática;

VI - Deverá ser fornecida, no início do treinamento, apostila de acompanhamento com todo o seu conteúdo programático, para cada participante. O material didático deve ser oficial do fabricante, podendo estar, no todo ou em parte, em português e/ou em inglês;

VII - Deverá ser fornecido certificado de participação, após cada treinamento, para cada participante que obtiver presença mínima de 90% (noventa por cento);

VIII - O treinamento deverá ser focado na aprendizagem e no desenvolvimento de habilidades práticas necessárias para configurar e gerenciar a solução. O conteúdo abordado deve apresentar, de forma teórica e prática, as características técnicas que envolvem os novos equipamentos e softwares adquiridos, demonstrando como configurá-los de acordo com a topologia, as necessidades e as peculiaridades do ambiente operacional da CONTRATANTE;

IX - Dentre os tópicos a serem abordados no treinamento dos switches, deve constar no mínimo:

a) Visão geral dos equipamentos adquiridos (introdução aos produtos e resumo dos comandos CLI);

b) Interfaces (Physical, Link Aggregation ou equivalente, VLAN);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- c) Spanning Tree (introdução e configuração);
- d) ACLs (introdução, configuração e utilização de Access Control Lists);
- e) Roteamento Estático (introdução, configuração e troubleshooting);
- f) Stacking (introdução e configuração).

X - Dentre os tópicos a serem abordados no treinamento software de gerenciamento, deve constar no mínimo:

- a) Instalação e operação da plataforma de gerência;
- b) Descrição da plataforma de gerenciamento;
- c) Gerenciamento e configuração de dispositivos LAN;
- d) Gestão de versionamento da configuração e execução de backup e restore de configuração;
- e) Gerenciamento de performance da rede LAN;
- f) Monitoramento e gerenciamento de falhas na rede LAN;
- g) Geração de mapas e diagramas de rede LAN;
- h) Configuração de traps, thresholds e alarmes de rede LAN;
- i) Gerenciamento de autorização e autenticação de usuário;
- j) Geração de relatórios.

XI - A CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que os requisitos estipulados não foram cumpridos, com a substituição do instrutor caso necessário.

XII - Após o término do treinamento, a equipe técnica participante receberá um questionário, por meio de ficha de avaliação a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, onde serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Se a metodologia de ensino do instrutor e seu grau de conhecimento sobre o assunto estão de acordo com as exigências do Termo de Referência e com o grau de complexidade e de responsabilidade exigidos por esta contratação;
- b) Se o treinamento atingiu as expectativas de ganho de conhecimento esperada pelos participantes, abordando todo o conteúdo programático necessário para a plena configuração e administração do ambiente.

XIII - Os dois aspectos serão avaliados conforme a seguinte escala de classificação:

- a) Ruim (01 Ponto);
- b) Regular (02 Pontos);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- c) Bom (03 Pontos);
- d) Ótimo (04 Pontos) e
- e) Excelente (05 Pontos).

XIV - Caso a avaliação média do treinamento seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da nota máxima, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento, conforme novo cronograma a ser estabelecido entre as partes, sem ônus, e com as reformulações que a CONTRATANTE entender necessárias;

XV - O treinamento deverá ser realizado presencialmente, em local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, na cidade Goiânia-GO, sendo que nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia do instrutor;

XVI - Excepcionalmente, à critério da CONTRATANTE e em comum acordo com a CONTRATADA, o treinamento poderá ser realizado de maneira remota, devendo atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitos treinamentos gravados, devendo o instrutor conduzir o treinamento on-line da mesma forma que o presencial.

3.6 - LOTE 01 - ITEM 06 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

I - A realização do serviço de implementação da solução deverá ser realizado de forma on-site nas dependências da CONTRATANTE;

II - O planejamento dos serviços de implementação deve resultar num documento tipo SOW (em tradução livre, escopo de trabalho). Neste documento deve conter a relação, descrição e quantidades dos produtos fornecidos, descrição da infraestrutura atual e desejada, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas do projeto, locais e horários de execução dos serviços, condições de execução dos serviços, pontos de contato da CONTRATADA e CONTRATANTE, cronograma de execução do projeto em etapas, com responsáveis e data e início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços, responsabilidade da CONTRATADA, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto e termo de aceite;

III - Os serviços de implementação não poderão ser iniciados antes da apresentação e assinatura de concordância de ambas as partes acerca do planejamento;

IV - Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo à CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;

V - Ao final da configuração da solução, deverá ser realizado o repasse de configurações hands-on de forma on-site nas dependências da CONTRATANTE, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos. A CONTRATANTE disponibilizará o local adequado para a transferência do conhecimento e acesso aos equipamentos de produção;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

VI - Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico experiente e certificado pelo fabricante dos equipamentos. Em momento anterior à instalação, a CONTRATANTE poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições retro-mencionadas;

VII - Ao término dos serviços deverá ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório asbuilt), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos equipamentos. Este relatório deve ser enviado com todas as informações em até 15 dias após a finalização dos serviços;

VIII - Nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) nos locais de presença da CONTRATANTE;

IX - Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades, e deverão portar crachá de identificação quando da realização dos serviços;

X - A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas da CONTRATANTE;

XI - A execução dos serviços ocorrerá na cidade de Goiânia-GO, em local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE;

XII - Durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida);

XIII - As atividades deverão ser realizadas dentro do horário comercial;

XIV - A CONTRATADA será responsável pela configuração inicial dos equipamentos e do software de Gerência, que compreenderá:

a) A desembalagem e instalação de acessórios de e todos os componentes que integram os equipamentos;

b) Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;

c) As configurações de endereçamento IP, VLANs, empilhamentos, NTP, Logs, Backup e demais configurações necessárias para a plena utilização dos equipamentos;

d) Instalação e configuração do software de Gerência, com a devida comunicação com os switches, e demais configurações necessárias para a plena utilização da solução.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

XV - A CONTRATANTE será responsável pela posterior instalação física e ativação no ambiente de produção.

3.7 - LOTE 02 - ITEM 01 - ROTEADOR GIGABIT LAYER 4 COM VPN:

I - Deve ser fornecido com no mínimo 05 (cinco) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;

II - Deve possuir CPU de no mínimo 02 (dois) núcleos e com frequência de operação de no mínimo 800 (oitocentos) MHz;

III - Deve possuir no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) MB de memória RAM e 16 (dezesesseis) MB de armazenamento em flash;

IV - Deve ser capaz de realizar conexões VPN através do protocolo IPSEC;

V - Deve ser fornecido com fonte de alimentação com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;

VI - Deve ser compatível com a Diretiva RoHS (Restrição de Determinadas Substâncias Perigosas);

VII - Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 10 (dez) dias úteis.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Switch de Acesso Empilhável 24 Portas Gigabit 04 Portas GE SFP	Unidade	220		
	02	Switch de Acesso Empilhável 48 Portas Gigabit 04 Portas GE SFP	Unidade	22		
	03	Transceiver SFP 1000Base-SX	Unidade	20		
	04	Solução de Gerenciamento Centralizado	Unidade	01		
	05	Treinamento da Solução	Turma	01		
	06	Serviço de Implementação da Solução	Unidade	01		
Valor Total Lote 01: R\$ _____ (_____)						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

					UNITÁRIO (R\$)	(R\$)
02	01	Roteador Gigabit Layer 4 com VPN	Unidade	02		
Valor Total Lote 02: R\$ _____ (_____)						

4.2 - No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes à execução do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

4.3 - Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

4.4 - O preço consignado no contrato será fixo e irrevogável durante todo o período de vigência, ressalvados apenas os casos previstos em Lei.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ _____ (_____), correrão à conta das Dotação Orçamentária _____, Fonte _____, sendo R\$ _____ (_____) para o ano de _____ e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da garantia disposta no item 13 do Termo de Referência, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

6.2 - A gestão do contrato será exercida por servidor lotado na Gerência de Infraestrutura Tecnológica e de Serviços da Secretaria de Estado da Administração, e será responsável pela fiscalização e cumprimento do referido ajuste.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade dos equipamentos, softwares e serviços entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.4 - A verificação da adequação dos itens fornecidos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.5 - O Gestor do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

6.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

7.1 - A entrega dos equipamentos (bens permanentes) de ambos os Lotes deverá ser realizada das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis, na seguinte localidade:

DEPÓSITO CENTRAL da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, situado à Avenida Central, nº 820, Área 07, Setor Empresarial, Goiânia-GO CEP 74.583-350.

7.2 - A entrega dos equipamentos (bens permanentes) de ambos os Lotes deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.3 - O software de Gerência do Lote 01 deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, em formato eletrônico (CD ou DVD) ou poderá ser disponibilizado através de portal web do fabricante, desde que sejam providos mecanismos de controle de acesso e integridade apropriados.

7.4 - O início do treinamento do Lote 01, bem como o período e horário de realização, será definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA, devendo ser obrigatoriamente realizado antes da entrega e instalação da solução.

7.5 - A implementação da solução do Lote 01 deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos e do software de Gerência do mesmo Lote.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 - O objeto (produtos e serviços) será recebido provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2 - Para fins de recebimento provisório dos serviços, consideram-se entregues quando:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

I - Lote 01 - Item 05 - Treinamento da Solução: Treinamento realizado conforme as exigências contidas no Termo de Referência, e com média de avaliação maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) da nota máxima;

II - Lote 01 - Item 06 - Serviço de Implementação da Solução: Serviço realizado conforme as exigências contidas no Termo de Referência, com a devida entrega de relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório as-built), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos equipamentos.

8.3 - O objeto (produtos e serviços) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da notificação.

8.4 - O objeto (produtos e serviços) será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao esgotamento do prazo.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - Os equipamentos e software de gerência especificados no Lote 01 deverão possuir garantia do próprio Fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, enquanto os equipamentos especificados no Lote 02 deverão possuir garantia do próprio Fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Aceite Definitivo.

9.2 - Será permitido a prestação de garantia dos equipamentos e software de gerência pela CONTRATADA, devendo nesta situação está ser parceira, representante ou autorizada técnica do fabricante na solução.

9.3 - No prazo de garantia deverão ser substituídos no todo ou em parte quaisquer componentes e materiais que apresentem defeito ou desvio de funcionamento, com o fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9.4 - As peças, componentes e materiais de substituição deverão ter especificação igual ou superior à substituída, sempre utilizando substitutivos novos e originais homologados pelo fabricante da solução para o produto.

9.5 - Durante todo o período de garantia não haverá limites para quantidade de abertura dos chamados técnicos para hardware e software.

9.6 - Deverá ser disponibilizada Central de Atendimento em Português do Brasil para abertura e acompanhamento dos chamados de garantia, através de e-mail, página WEB, ou via 0800.

9.7 - Após o término do prazo de garantia, o produto deverá continuar com todas suas funcionalidades ativas, sem perda de quaisquer de suas funcionalidades existentes até o momento da expiração.

9.8 - Para o Lote 01, o prazo máximo para atendimento e reparo/solução de problemas de hardware, contado a partir da abertura do chamado, é ao final do próximo dia comercial (NBD) para a capital.

9.9 - Para o Lote 01, o prazo máximo para atendimento e reparo/solução de problemas de software, contado a partir da abertura do chamado, é de até 05 (cinco) dias úteis para a capital.

9.10 - Para o Lote 02, o prazo máximo para atendimento e reparo/solução de problemas de hardware/software, contado a partir da abertura do chamado, é em até 10 (dez) dias úteis para a capital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos no Termo de Referência.

10.2 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto.

10.3 - Garantir o funcionamento da solução durante o período da garantia.

10.4 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto.

10.5 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

10.6 - Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.

10.7 - Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos previstos neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.9 - Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.

10.10 - Sujeitar-se nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 - Disponibilizar sempre todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto.

11.2 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

11.3 - Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência.

11.4 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.

11.5 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução do objeto, requerendo as diligências cabíveis para saná-las.

11.6 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

12.1 - A CONTRATADA deverá manter sigilo - sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa - sobre quaisquer dados, informações, e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações - independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

12.2 - A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo gestor ou comissão destinada a este fim.

13.2 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3 - Para os itens 01, 02, 03 e 04 do Lote 01 e item 01 do Lote 02 não serão aceitas emissão de nota fiscal do tipo serviços, sendo que deverá ser feita emissão de nota fiscal de venda de mercadoria (equipamento, componentes/peças e/ou de software) para o valor total do item do objeto a ser fornecido.

13.4 - A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

13.5 - O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta-corrente.

13.6 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- i. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- ii. Certidão de regularidade com o FGTS;
- iii. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- iv. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;
- v. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
- vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.2 - Tal condição é excetuada quando a CONTRATADA necessitar acionar o FABRICANTE para prestação de serviços de garantia.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

15.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

16.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

16.4 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ARBITRAL

17.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste contrato, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

17.2 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário

Empresa

TESTEMUNHAS:

1a _____ 2a _____
CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida universitária s/nº, esquina com a rua 261 - bairro setor leste universitário - Goiânia - GO Fone (62) 3201-8745
CEP 74610-250 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

VII - CLÁUSULA ARBITRAL

- 1) - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8) - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: